

RELATÓRIO FINAL

Auditoria de Controles Internos da Gestão das Contratações do TRT da 14ª Região - Exercícios 2021/2022

Secretaria de Auditoria Interna - SAUDI

Porto Velho/RO, 20 de março de 2023

FICHA TÉCNICA

Destinação do trabalho:

Presidência do TRT14ª Região

Supervisão:

Whander Jeffson da Silva Costa

Coordenação

Marcos Rogério Reis da Silva

Equipe de pesquisa, elaboração e revisão:

Edelmiro Pinto da Silva

Marcos Rogério Reis da Silva

Whander Jeffson da Silva Costa

Formatação:

Edelmiro Pinto da Silva

Marcos Rogério Reis da Silva

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 Período de realização da auditoria.....	4
1.2 Composição da equipe de auditoria.....	5
1.3 Gestores responsáveis pelo Tribunal.....	5
1.4 Visão geral do objeto.....	5
1.5 Critérios.....	5
1.6 Metodologia utilizada.....	6
1.7 Benefícios estimados da fiscalização.....	6
2. DO QUESTIONÁRIO DISPONIBILIZADO ÀS UNIDADES AUDITADAS.....	6
3. RESULTADO DOS TRABALHOS.....	7
4. ACHADOS DE AUDITORIA.....	7
4.1 Compatibilidade parcial da Gestão das Contratações do TRT14 com os objetivos institucionais e estratégicos.....	8
4.2 Ausência de conhecimento técnico especializado e de sistemas informatizados integralmente compatíveis com a regularidade e eficiência dos controles internos previstos ...	18
4.3 Ausência de alinhamento eficaz dos sistemas de controles internos da Gestão das Contratações à Política de Gestão de Riscos do TRT da 14ª Região	28
4.4 Falhas na implementação e desenvolvimento dos controles internos, em níveis de atividades, no âmbito da Gestão das Contratações	35
5. RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.....	46
6. A IMPORTÂNCIA DA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS. .	50
7. DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS.....	50
8. CONCLUSÃO.....	51

RELATÓRIO DE AUDITORIA

AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO	
TIPO DE AUDITORIA:	AUDITORIA DE CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES DO TRT DA 14ª REGIÃO
INTERESSADO:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PERÍODO EXAMINADO:	EXERCÍCIOS 2021/2022
RELATÓRIO Nº	002/2023/TRT14/SEAUDI
PROAD Nº	5864/2022

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria – PAA, exercício de 2022, aprovado nos autos do Proad n. 6350/2021, apresentamos o resultado da Auditoria de Controles Internos da Gestão das Contratações do TRT da 14ª Região, alusivos aos exercícios de 2021/2022, sendo que a apuração dos dados foi materializada por meio de questionário disponibilizado e submetido às unidades auditadas deste Regional, sendo elas: Secretaria Administrativa e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

Registre-se, por oportuno, que após a abertura desta auditoria, com autuação dos autos do Proad n. 5864/2022, esta Controladoria Interna realizou reunião com as unidades auditadas, conforme demonstra a ata anexada no Id. 08, explanando que os objetivos desta auditoria operacional se traduzem na avaliação dos controles internos da Gestão das Contratações do TRT da 14ª Região, em relação a sua existência, confiabilidade, segurança, transparência, didática e clareza das informações e procedimentos correlatos.

Acrescente-se, outrossim, que as unidades auditadas foram informadas de que os procedimentos adotados para o desenvolvimento dos trabalhos da auditoria têm como foco principal a melhoria dos processos de trabalho, não impactando diretamente na prestação de contas da Instituição, com o objetivo de identificar eventuais fraquezas acerca da existência, regularidade, economicidade, eficiência e eficácia dos controles internos existentes nas unidades auditadas.

Por conseguinte, esta Auditoria Regional disponibilizou o questionário de auditoria às unidades supracitadas, conferindo-lhes prazo razoável para que fossem respondidos os quesitos, havendo, posteriormente, a sua conferência e das respectivas evidências, com catalogação dos possíveis achados para inserção no relatório preliminar.

Deve-se esclarecer, também, que durante os trabalhos de auditoria houve a integração da Secretaria de Auditoria Interna com as unidades auditadas, equacionando todas as dúvidas existentes, até a validação definitiva das respostas.

1.1 Período de Realização da Auditoria

Os trabalhos da Auditoria de Controles Internos da Gestão das Contratações do TRT da 14ª Região foram realizados no período de 24/10/2022 a 20/3/2023, quando então expediu-se o relatório final à Presidência do TRT da 14ª Região, para conhecimento e providências que entender pertinentes.

1.2 Composição da Equipe de Auditoria

A equipe de auditoria foi formada pelos servidores:

- Whander Jeffson da Silva Costa (Supervisor);
- Marcos Rogério Reis da Silva (Coordenador); e
- Edelmiro Pinto da Silva (Membro).

1.3 Gestores Responsáveis pelo Tribunal

Gestores responsáveis pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região:

Biênio de 2021/2022:

- Maria Cesarineide de Souza Lima - Desembargadora-Presidente; e
- Romário Nunes Thaddeu – Diretor–Geral.

1.4 Visão Geral do Objeto

Para atingir os objetivos desta auditoria foram utilizadas as técnicas de auditoria legalmente aceitas, notadamente o questionário de auditoria, além de observância das doutrinas e normas internas e externas que disciplinam a política de controles internos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, levando-se em consideração critérios de materialidade e relevância.

Também foram observadas para a realização dos trabalhos desta auditoria as normas contidas na ABNT NBR ISO 31000: 2018, Modelo COSO de Auditoria Baseada em Riscos (*The Committee of Sponsoring Organizations*) e o Referencial Básico de Gestão de Riscos – TCU – 2018.

1.5 Critérios

Os critérios utilizados nesta auditoria foram os estabelecidos, conforme já informado alhures, em publicações nacionais consolidadas para avaliação dos controles internos da Gestão das Contratações, em que foi proposta metodologia objetiva de suas práticas, relacionadas aos mecanismos de prevenção, detecção e correção.

Além disso, este procedimento busca a melhoria dos processos de trabalhos, com o objetivo de identificar eventuais fraquezas acerca dos controles internos porventura existentes no âmbito da instituição, utilizando-se os seguintes critérios:

a) norma ABNT NBR ISO 31000: 2018. Modelo COSO de Auditoria Baseada em Riscos (*The Committee of Sponsoring Organizations*);

b) Portaria GP n. 087/2020, que trata da Política de Gestão de Riscos do TRT da 14ª Região;

c) Portaria GP n. 088/2020, que aprovou o Plano de Gestão de Riscos do TRT da 14ª Região;

d) Resolução CNJ n. 347/2020 (Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário);

e) Resolução CNJ n. 309/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

f) Instrução Normativa CGU/MP n. 01/2016, que versa sobre Controles Internos, Gestão de Riscos e Governança no Âmbito do Poder Executivo federal;

g) Acórdãos do TCU ns. 1543/2013 – Plenário e 1610/2013 – Plenário; e,

h) Além de outras referências relacionadas às atividades de controles internos e de auditorias no âmbito nacional.

1.6 Metodologia Utilizada

Os trabalhos desta auditoria foram realizados levando-se em consideração as normas descritas no item antecedente (1.5), que tratam dos critérios a serem aplicados neste procedimento. Assim, objetivando alcançar a finalidade proposta neste procedimento, elaborou-se a matriz de planejamento contendo 4 (quatro) questões de auditoria, para avaliação dos controles internos da Gestão das Contratações do TRT da 14ª Região, nos seguintes termos:

- 1) A Gestão das Contratações no âmbito do TRT da 14ª Região encontra-se devidamente compatibilizada com os objetivos institucionais e estratégicos?
- 2) A Gestão das Contratações no âmbito do TRT da 14ª Região desenvolve com regularidade e eficiência os controles internos eventualmente previstos?
- 3) A Secretaria Administrativa, para a consecução dos objetivos e metas estratégicas relacionadas à Gestão das Contratações, executa o seu sistema de controles internos de forma alinhada e integrada à Política de Gestão de Riscos?
- 4) A Secretaria Administrativa desenvolve e executa os controles internos da Gestão das Contratações, em nível de atividades, em conformidade com os postulados da ética, integração, economicidade, eficiência e eficácia?

Registre-se, ademais, que na fase de execução, em obediência ao Plano Anual de Auditoria, aprovado nos autos do Proad n. 6350/2021, foram autuados os autos do Proad 5864/2022, instaurando-se a Auditoria de Controles Internos da Gestão das Contratações do TRT da 14ª Região, realizando-se reunião com as unidades auditadas (Secretaria Administrativa e Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica).

Acrescenta-se, também, ainda em fase de execução, que foram coletadas e analisadas informações recebidas mediante requisições de informações, normas aplicáveis à matéria e respostas consolidadas no questionário a que foram submetidos os auditados, com conferência e análise das evidências apresentadas.

Enfim, todos os procedimentos dispostos na matriz de planejamento foram realizados e nenhuma restrição foi imposta aos exames por parte das unidades auditadas.

1.7 Benefícios Estimados da Fiscalização

É possível elencar como benefícios estimados da presente Auditoria de Controles Internos da Gestão das Contratações do TRT da 14ª Região, além da possibilidade de correção de possíveis impropriedades, o incremento dos critérios de adequação, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informações e controles internos administrativos.

2. DO QUESTIONÁRIO DISPONIBILIZADO ÀS UNIDADES AUDITADAS

Adotados os procedimentos de Auditoria, as unidades auditadas apresentaram respostas, comentários e evidências ao questionário a que foram submetidas (id. 11), como podemos constatar por intermédio do expediente de id. 22.

Registre-se que os quesitos que obtiveram respostas negativas ou parcialmente positivas, que resultaram em achados de auditoria, foram todos consignados no Relatório Preliminar de Auditoria (id. 27) e submetidos às unidades auditadas para eventual manifestação no período de 6 a 10/3/2023 (id. 28); no entanto, após reunião realizada no dia 8/3/2023 (id. 35), após avaliação dos achados, a Secretaria Administrativa apenas apresentou as considerações adicionais referentes à carência de capital humano especializado naquela unidade, para atender os normativos legais e eventuais recomendações oriundas desta unidade de auditoria.

3. RESULTADO DOS TRABALHOS

Após a aplicação dos testes de auditoria, por intermédio do questionário a que foram submetidas as unidades auditadas verificamos algumas falhas, inconsistências e oportunidade de melhorias nos procedimentos que tratam dos Controles Internos da Gestão das Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Destarte, evidencia-se que o questionário aplicado às unidades auditadas demonstra que os quesitos de números 4.12 e 4.12.2 obtiveram respostas negativas (Não), sendo que os quesitos com respostas parcialmente (Em parte) foram 3.4, 4.3, 4.4 e 4.10, o que significa dizer que este Regional ainda precisa avançar em relação à matéria em debate, o que ensejará algumas recomendações desta Secretaria de Auditoria Interna, objetivando aprimorar o cenário apresentado atualmente.

Diante disso, apresentamos nos tópicos seguintes a consolidação dos achados de auditoria, os esclarecimentos prestados pelas unidades auditadas, quando existir e, ainda, as considerações dessa Unidade de Auditoria Interna.

4. ACHADOS DE AUDITORIA

Em face dos trabalhos desenvolvidos na presente auditoria, e após consubstanciados os exames e análises documentais e processuais, os achados adiante reportados encontram-se correlacionados com as seguintes questões de auditoria:

Questão nº 1:

A Gestão das Contratações no âmbito do TRT da 14ª Região encontra-se devidamente compatibilizada com os objetivos institucionais e estratégicos?

Questão nº 2:

A Gestão das Contratações no âmbito do TRT da 14ª Região desenvolve com regularidade e eficiência os controles internos eventualmente previstos?

Questão nº 3:

A Secretaria Administrativa, para a consecução dos objetivos e metas estratégicas relacionadas à Gestão das Contratações, executa o seu sistema de controles internos de forma alinhada e integrada à Política de Gestão de Riscos?

Questão nº 4:

A Secretaria Administrativa desenvolve e executa os controles internos da Gestão das Contratações, em nível de atividades, em conformidade com os postulados da ética, integração, economicidade, eficiência e eficácia?

Necessário também frisar que as questões de auditoria ora evidenciadas

implicaram na formulação de diversos quesitos, que foram encaminhados às unidades auditadas, conforme registrado no Questionário de Auditoria de id. 11, oportunamente respondido pela SADM e SEGGEST por intermédio do documento de id. 22.

4.1. Compatibilidade parcial da Gestão das Contratações do TRT14 com os objetivos institucionais e estratégicos.

4.1.1. Situação encontrada

Em razão da análise do conteúdo das respostas apresentadas à auditoria, tendo em vista o teor do questionário encaminhado à SADM, bem ainda as evidências e informações decorrentes daquelas respostas, observamos que a Secretaria Administrativa, apesar de implementar e observar alguns controles internos existentes em seu âmbito de atuação, ainda necessita de um aporte de melhorias no particular aspecto, especialmente à luz dos postulados da eficiência e governança administrativas, e em face dos regramentos previstos na Norma NBR ISSO 31000: 2018; Portarias GP ns 087/2020 (Política de Gestão de Riscos do TRT14^a); 088/2020 (Aprova Plano de Gestão de Riscos); Resolução CNJ 347/2020; Portaria GP 0716/2019 e Planejamento Estratégico do TRT14, ciclo 2021/2026.

4.1.2. Critérios

- a) NORMA ABNT NBR ISO 31000: 2018; Modelo COSO (*The Committee of Sponsoring Organizations*);
- b) Portarias GP ns 087/2020 (Política de Gestão de Riscos do TRT14^a); 088/2020 (Aprova Plano de Gestão de Riscos);
- c) Resolução CNJ 347/2020 (Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário);
- d) Portaria GP 0716/2019 (Disciplina regras e procedimentos às contratações pertinentes às aquisições e serviços no âmbito do TRT14).

4.1.3. Evidências

- a) Respostas ao Questionário de Auditoria (id. 22);
- b) Planejamento Estratégico do TRT14 (ciclo 2021/2026);
- c) Plano de Contribuição Simplificado – PCS (2022);
- d) Proads n.s 1574/22, 1576/22, 1578/22, 1579/22, 1570/22, 1571/22, 1572/22, 1573/22, 2036/20, 6655/22, 1565/22, 1567/22, 1525/21, 3010/19, 494/21 e 441/22;
- e) links de acesso ao Planejamento Estratégico, manuais e procedimentos (id. 22).

4.1.4. Causas

- a) desconhecimento das normas técnicas, inclusive normatização interna referente aos sistemas de controles internos voltados à Gestão das Contratações do TRT14;
- b) ausência de monitoramento e análise crítica periódica acerca dos sistemas de controles internos em utilização no âmbito da Gestão das Contratações;
- c) ausência de desenvolvimento dos planos de ações, planos intraorganizacionais e do planejamento estratégico no desdobramento operacional.

4.1.5 Efeitos

- a) menor eficiência e eficácia quanto à implementação, desenvolvimento e monitoramento dos sistemas de controles internos, inclusive à luz do necessário alinhamento com o planejamento estratégico;

b) falha no cumprimento da legislação e normatização interna: NORMA ABNT NBR ISO 31000: 2018; Modelo COSO (The Committee of Sponsoring Organizations); Portarias GP ns 087/2020 (Política de Gestão de Riscos do TRT14ª); 088/2020 (Aprova Plano de Gestão de Riscos); Resolução CNJ 347/2020; Portaria GP 0716/2019 e Planejamento Estratégico do TRT14, ciclo 2021/2026.

4.1.6. Manifestação da Controladoria

O presente achado de auditoria exsurgiu voltado à abordagem e desenvolvimento da questão de auditoria n. 01, segundo a qual buscou-se explorar se a Gestão das Contratações no âmbito do TRT da 14ª Região encontra-se devidamente compatibilizada com os objetivos institucionais e estratégicos.

Diante disso, os trabalhos de auditoria tiveram por escopo avaliar as respostas, dentre outras particularidades presentes nos sistemas de controles internos da Gestão das Contratações, às seguintes indagações:

1. No âmbito do TRT14 há a existência e desenvolvimento de um Plano Anual de Aquisições compatível com o Plano Estratégico do Regional? Há espaço para melhorias? Citar.
2. Subsiste no Planejamento Estratégico do TRT14 a existência de objetivos que possam corroborar com o desenvolvimento de controles internos na Gestão das Contratações?
3. Há o alinhamento dos procedimentos de controles internos existentes com os objetivos e estratégias da instituição, como decorrência de um desdobramento e adoção de planos de ações? De que forma ocorre esse alinhamento? Há espaço para melhorias? Citar.
4. Há no Planejamento Estratégico o estabelecimento de índices, indicadores e metas, que de igual modo possam auxiliar na compreensão e desenvolvimento dos controles internos na Gestão das Contratações?
5. O conjunto normativo e de planejamento estratégico, externo e interno, aplicável no âmbito da Secretaria Administrativa, são divulgados e estão facilmente acessíveis aos servidores?
6. Há uma rotina de interação e comunicação entre a SEGGEST e Secretaria Administrativa, inclusive com acompanhamento das ações estratégicas e da atualização dos normativos?

Em resposta, a Secretaria Administrativa, com apoio da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, apresentaram por intermédio das respostas compartilhadas no id. 22, consecutivamente:

1. PROAD 441/2022, o Plano Anual deveria servir de base para a proposta orçamentária, conforme disciplina a Portaria GP 716/2019. Acredita-se que o procedimento será melhorado por meio de funcionalidade do sistema SIGEO-JT, conforme Ofício Circular do CSJT (documento nº 51 do PROAD 1525/2021).
2. No Planejamento Estratégico TRT14 2021-2026 (pag. 40/43/46) existem os 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

objetivos que corroboram com o desenvolvimento de controles internos na Gestão de Contratações: Objetivo: Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica; Objetivo: Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira. Planejamento Estratégico TRT14 2021-2026. Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/gestao-estrategica-2021-05/Cartilha%20PEP%20-%20v2%20-%20publicada.pdf>.

3. Os procedimentos de controles internos existentes estão alinhados com os objetivos e estratégias da instituição, conforme plano de ação adotado no PROAD 3010/2019.

4. Diversos artefatos de governança estão sendo implementados, notadamente, o Plano Anual de Contratações. Acredita-se que o procedimento será melhorado por meio de funcionalidade do sistema SIGEO-JT, conforme Ofício Circular do CSJT (documento nº 51 do PROAD 1525/2021). Outros controles internos estão em fase de estudos e implementação/aprimoramento (ex: Compras Contratos, Estudo Técnico Preliminar Digital, Termo de Referência Digital - PROAD 1525/2021).

5. No Planejamento Estratégico TRT14 2021-2026 (pag. 40/43) estão estabelecidos os índices e metas que auxiliam no desenvolvimento de controles internos na Gestão de Contratações. Planejamento Estratégico TRT14 2021-2026. Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/gestao-estrategica-2021-05/Cartilha%20PEP%20-%20v2%20-%20publicada.pdf>.

6. No Planejamento Estratégico TRT14 2021-2026 (pag. 40/43) estão estabelecidos os índices e metas que auxiliam no desenvolvimento de controles internos na Gestão de Contratações. Planejamento Estratégico TRT14 2021-2026. Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/gestao-estrategica-2021-05/Cartilha%20PEP%20-%20v2%20-%20publicada.pdf>. O conjunto normativo está disponível na intranet: <http://www.trt14.jus.br/group/guest/portarias> <http://www.trt14.jus.br/group/guest/modelos-de-instrumentos>. Porém, em decorrência da mudança promovida pela Lei nº 14.133/2021, estão sendo elaborados novos modelos e normativos: <http://www.trt14.jus.br/group/guest/modelos-de-instrumentos>.

7. Sim. Há uma rotina de interação entre a SEGGEST e a Secretaria Administrativa (principalmente com a Coordenadoria de Licitações e Contratos) no desenvolvimento de ações estratégicas. Citamos alguns exemplos abaixo. Criação da Matriz de Gerenciamento de Risco do macroprocesso Contratações com mais de 130 itens de riscos mapeados. Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Uz09FO5nOzzY6LezCYviHkYaTLbzrkS0cprUZhDNpE4/edit#gid=1490414671>. 2. Acompanhamento do Plano de Contribuição. Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/15yKsJVixWxk13IEIUx9OyvwCMbo7EWXYyMMn8fsyrGA/edit#gid=781982126>.

Conforme é cediço no âmbito do Poder Judiciário Nacional, criou-se em todas as suas instâncias o consenso pelo qual prioriza-se a governança das contratações públicas, em conformidade e alinhamento com a Estratégia Nacional, sem perder de vistas e enaltecer, outrossim, os cânones importantes da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável, isonomia e integridade, dentre outros princípios de matizes constitucionais.

Esse relevante quadro, por oportuno, encontra-se realçado na Resolução CNJ n.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

347, de 13/10/2020, a qual dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, destacando logo de início as suas respectivas diretrizes gerais, nos seguintes termos:

Art. 3º A Governança e a Gestão das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário devem observar as seguintes diretrizes:

I – promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em observância à legislação e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030;

II – transparência dos procedimentos e dos resultados;

III – fomento à integridade e conformidade legal dos atos praticados;

IV – aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, para a busca de melhores soluções para as necessidades institucionais, sociais e do meio ambiente, assegurando tratamento isonômico, bem como a justa competição;

V – fomento à cultura de planejamento das contratações, com o respectivo alinhamento ao planejamento estratégico do órgão e às leis orçamentárias;

VI – estímulo à inovação e à gestão do conhecimento;

VII – promoção da meritocracia e da profissionalização, por meio da gestão por competência, para as unidades organizacionais responsáveis pela governança e pela gestão das contratações;

VIII – instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual;

IX – promoção das contratações compartilhadas e sustentáveis; e

X – fomento à acessibilidade e à inclusão. [g.n.]

De outra parte, destacam-se também do referido normativo superior as denominadas “funções da governança das contratações públicas” nos órgãos do Poder Judiciário, por intermédio das quais, *verbis*:

Art. 4º São funções da governança das contratações públicas nos órgãos do Poder Judiciário:

I – assegurar que as diretrizes arroladas no art. 3º estejam sendo preservadas nas contratações públicas;

II – garantir que as contratações públicas estejam alinhadas ao Plano Estratégico Institucional;

III – promover a integridade do ambiente e a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão; e

IV – promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações. [g.n.]

Conforme se deduz desses preceitos, portanto, o necessário e prévio planejamento das contratações na esfera do Poder Judiciário Nacional se traduz como exigência legal e de natureza cogente, que visam justamente a dar efetividade aos princípios da finalidade do interesse público, eficiência, economicidade e integridade, dentre outros, agregando valor e soluções para as necessidades da instituição, de sorte a inspirar melhorias na governança e na gestão das

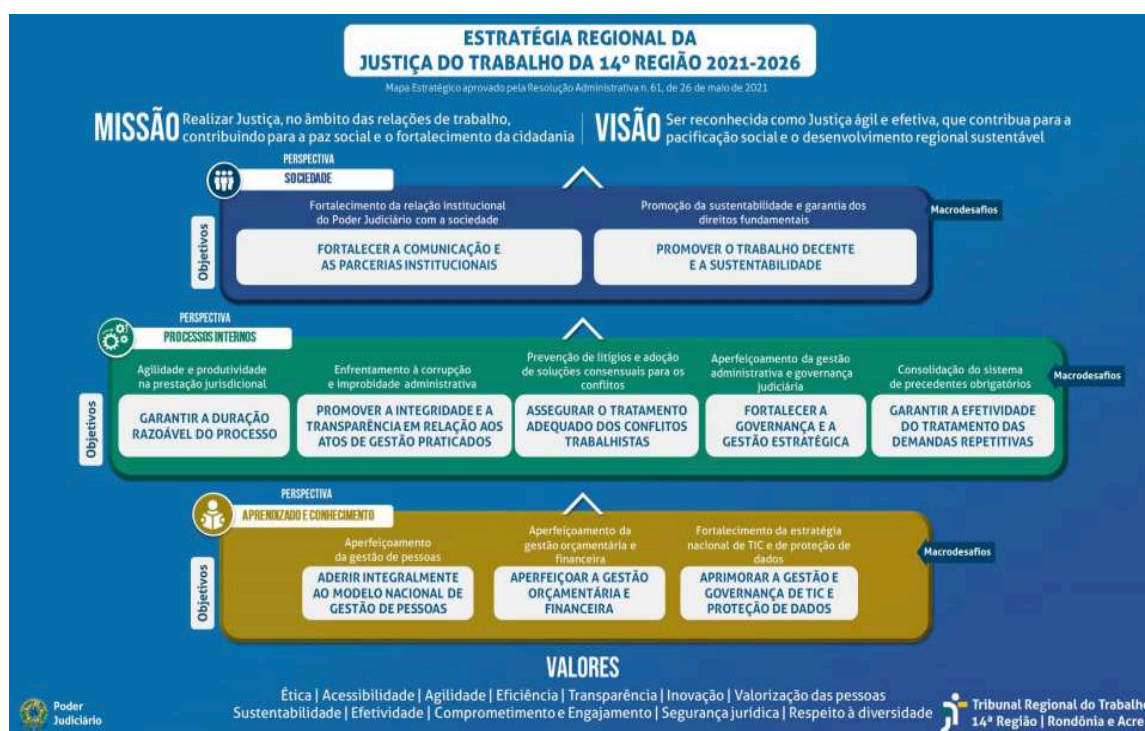
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

contratações.

Esse, portanto, o ponto crucial a ser avaliado por essa auditoria interna, em decorrência da primeira questão de auditoria, consistente em saber “se a Gestão das Contratações no âmbito do TRT da 14ª Região encontra-se devidamente compatibilizada com os objetivos institucionais e estratégicos”.

É dizer, nessa linha de raciocínio e compreensão, se a Gestão das Contratações do TRT da 14ª Região se encontra compatível com os objetivos institucionais e estratégicos do próprio Regional da 14ª, bem ainda em conformidade com aqueles delineados para o Poder Judiciário no âmbito nacional.

Colocadas essas premissas, destaquemos o atual mapa estratégico do Regional da 14ª, aprovado pela Resolução Administrativa n. 61, de 26 de maio de 2021:



Das referidas diretrizes estratégicas, destacamos algumas que tocam e influenciam diretamente no desenvolvimento da Gestão das Contratações no TRT14, quais sejam, as que decorrem dos objetivos estratégicos de “**Fortalecer a governança e a gestão estratégica**”, e as consistentes em “**Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira**”, sem olvidar, ademais, dos valores eleitos pelo Regional referentes à “eficiência, sustentabilidade, efetividade, comprometimento e engajamento”, além da segurança jurídica, todos indiscutivelmente a corroborar com a governança e gestão das contratações.

Nesse particular, em linha de desdobramento da referida estratégia regional 2021-2026, observamos que no exercício 2022 o Regional da 14ª elaborou o Plano de Contribuição Simplificado – PCS, que representou “mais um instrumento de gestão e desdobramento dos elementos do planejamento estratégico em atividades rotineiras da instituição”, com a finalidade de “aprimorar o emprego dos recursos disponíveis em ações que contribuam, efetivamente, com a missão institucional.” (in PCS 2022, introdução)

Com efeito, no tocante aos dois objetivos ora salientados, o PCS 2022 ao elencar as iniciativas de contribuição a eles relacionados assim dispôs:

4. INICIATIVAS DE CONTRIBUIÇÃO - 2022

(...)

Objetivo Estratégico: Fortalecer a governança e a gestão estratégica

Descrição: Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver processos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência. [grifamos]

Indicador: 4.13 Índice de processos de trabalho críticos mapeados com identificação dos controles internos – IPMCI

Iniciativas de Contribuição (Quais ações são necessárias para contribuir com o objetivo e o indicador acima?):

- 1) Mapear os macroprocessos elencados no glossário identificando os riscos gerais, inclusive riscos relacionados à integridade;
- 2) Publicar política de Governança do TRT14;
- 3) Adequar a estrutura e regulamento das secretarias do TRT14, considerando a Resolução CSJT n. 296.

Responsável: Secretário de Gestão Estratégica

(...)

Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

Descrição: Assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.

Indicador: 4.19 Índice de execução das dotações para despesas discricionárias (IEDD)

Iniciativas de Contribuição (Quais ações são necessárias para contribuir com o objetivo e o indicador acima?):

- 1) Realizar reuniões, no máximo trimestrais, para acompanhar junto aos gestores e fiscais de contrato a execução das despesas discricionárias;
- 2) Viabilizar o remanejamento de crédito orçamentário decorrente das economias geradas com a virtualização, em favor do aperfeiçoamento dos serviços jurisdicionais com recursos da tecnologia da informação e comunicação;
- 3) Revisar, até março de 2022, o plano de aquisições aprovado para o ano, verificando se as aquisições inicialmente previstas poderão ser executadas ou necessitarão de remanejamento;
- 4) Melhorar a disponibilização de informações acerca do Planejamento das Aquisições e da Execução do Orçamento.[grifamos].

Responsável: Secretário de Orçamento e Finanças

A par de todo o exposto, portanto, observamos que há uma efetiva normatividade estratégica - com sólido potencial -, para impulsionar o desenvolvimento regular de um sistema de controles internos voltados à Gestão das Contratações do TRT14.

Importante lembrar, pois, que os sistemas de controles internos consistem em “processos integrados, efetuados pela direção e corpo de funcionários, estruturados para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança para a consecução da missão da entidade, de sorte a priorizar os seguintes objetivos gerais:

- a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- b) cumprimento das obrigações de *accountability* (prestação de contas);
- c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e dano. (INTOSAI, 2004 e art. 2º, inciso V, da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01/2016)”.

Nesse cenário sob evidência, detectamos no Planejamento Estratégico do TRT14 a existência de objetivos com disposições suficientes para corroborar com o desenvolvimento dos sistemas de controles internos da Gestão das Contratações, bem como observamos a subsistência de um Plano Tático (Plano de Contribuição Simplificado 2022), cujo conteúdo revelou expressa atenção à governança orçamentária e plano de aquisições.

Com respaldo nessas diretrizes, a par de examinar o Planejamento Estratégico 2021-2026, bem como o Plano Tático de Contribuição Simplificado 2022, e o relatório de resultados nos termos dos quadros demonstrativos colacionados no id. 25 dos presentes autos (proad 5864/22), analisamos também os autos do proads ns: 494/2021 (Plano Anual de Aquisições, exercício 2022), 441/2022 (Plano Anual de Aquisições, exercício 2023), 2036/2020 (Acompanhamento da Estratégia, Planos de Contribuições e Intraorganizacionais, revisão de indicadores e metas), 6655/2022 (Proposta de regulamentação, elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual); e os seguintes proads de monitoramento do Plano de Contribuição: 1565/2022, 1567/2022, 1570/2022, 1571/2022, 1572/2022, 1573/2022, 1574/2022, 1576/2022, 1578/2022 e 1579/2022.

Com efeito, a concepção regular de um planejamento estratégico pressupõe a existência de 3 distintos níveis: o estratégico, o tático e o operacional. Assim, o desdobramento da estratégia, inclusive a do Regional da 14ª, deve observar esse encadeamento lógico e sequencial, de tal maneira a concretizar os macrodesafios, objetivos e metas, todos previstos para o bom êxito da governança da instituição.

Com base nos exames desta auditoria, notadamente com respaldo nas evidências obtidas nas indagações e respostas ao questionário de auditoria, bem como em face das informações levantadas diante dos processos e plataformas digitais analisados, concluímos que apesar de o TRT14 contar com as necessárias diretrizes estratégicas, bem ainda com o desdobramento tático do planejamento, ressenete-se por outro lado de uma política de atuação no âmbito operacional, de execução propriamente dita dos planos intraorganizacionais, de ações e projetos, seus registros e comprovações.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Em outras palavras, há espaço para melhorias, haja vista que os testes de auditoria demonstraram falhas nos sistemas de controles interno, levando em consideração a ausência de eficaz alinhamento desses sistemas com as diretrizes do planejamento estratégico, mormente no plano operacional.

Nesses termos, partindo da análise do esperado desdobramento dos objetivos consistentes em “fortalecer a governança e a gestão estratégica”, e “aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”, voltados à Gestão das Contratações, detectamos que o Regional 14 não possui, *v. g.*, um plano anual de aquisições em conformidade com o PEP, com a Portaria 0716/2019 (arts. 9º a 18) e Resolução CNJ n. 347/2020, pois analisados os autos dos proads n.s 2036/2020, 6655/2022, 494/2021 e 441/2022, bem ainda a plataforma digital e questionário de auditoria, resultou constatada a ausência de um mapeamento ou fluxograma processual que pudessem eventualmente auxiliar as iniciativas e ações necessárias ao desenvolvimento válido e eficiente do plano anual de contratações.

A propósito, também não há nesses autos mencionados os registros necessários, com informações que pudessem respaldar e subsidiar a autoridade competente no tocante à observância do calendário da proposta orçamentária anual, com os destaques referentes ao plano de logística sustentável, ao plano de capacitação, às possíveis iniciativas de contratações compartilhadas e que observem o fomento à acessibilidade e à inclusão, dentre outras informações.

Saliente-se, nesse particular aspecto, que a grande maioria dos proads autuados em decorrência do Plano de Contribuição Simplificado 2022 (vide Informação SEGGEST id. 134 do proad 2036/2020), para efeito de concretizar o plano operacional do planejamento estratégico, sequer foi impulsionada para efeito de realizar as ações, atividades, projetos e planos intraorganizacionais importantes e necessários à boa gestão e governança institucionais. **Nesse sentido, a ausência de desenvolvimento e conteúdo dos seguintes proad's: 1565/2022, 1567/2022, 1570/2022, 1571/2022, 1574/2022, 1576/2022, 1578/2022 e 1579/2022.**

A auditoria também verificou a ausência de continuidade na implementação de indicadores, métricas e parâmetros próprios, que pudessem ser aplicados à Gestão das Contratações no TRT14 no exercício de 2022, de sorte a possibilitar o monitoramento das ações e a mensurar o desenvolvimento desse tipo de governança, tudo com vistas a garantir a segurança jurídica, a conformidade, a integridade e a rentabilidade das ações dessa natureza.

Analisados os autos dos proads ns 3010/2019 e 4975/2019, observamos a eficiente iniciativa por parte da Coordenadoria de Licitações e Contratos, que empreendeu estudos e apresentou o respectivo plano de ação para o implemento da divulgação de objetivos, indicadores e metas para a gestão de contratações no âmbito do Regional da 14ª para o exercício 2019, o que foi de pronto adotado pela administração, com resultados positivos conforme se constata dos ids. 21/24 (proad 3010/19), bem como da instrução dos autos do proad n. 4975/2019 (autuado para o monitoramento dos indicadores e metas). Contudo, conforme já salientado, não houve a continuidade dessas ações nos exercícios 2021/2022.

Nesse ponto, cabe destacar sobre as responsabilidades funcionais afetas ao eficaz desenvolvimento (desdobramento) do planejamento estratégico institucional, inclusive sob o viés da Gestão das Contratações.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Diante disso, observamos ingente atuação tanto por parte da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, no tocante especialmente às atividades presenciais de reuniões com os protagonistas administrativos, e em relação a confecções e criação de artefatos e planos de ações, dentre outras ações, quanto por parte da Secretaria Administrativa, no que diz respeito ao impulsionamento do Plano Anual de Contratações, desenvolvimento de artefatos e modelos de expedientes e às reuniões realizadas com as demais unidades administrativas, ações essas que se revelam compatíveis com os níveis estratégicos e táticos do PEP, respectivamente.

Contudo, por outro lado, também constitui incumbência das demais unidades administrativas interessadas na Gestão das Contratações (SOF, CSILS, SECOM, SETIC, dentre outras) a efetivação dos atos necessários para a concretização das finalidades institucionais – o que não vem ocorrendo a contento -, tendo por norte os princípios da eficiência, economicidade, integridade e atenção à conformidade, o que se dará por intermédio de planos de ações, atividades intraorganizacionais e projetos, de sorte a complementar o desdobramento estratégico em nível operacional.

E é nesse cenário, conforme apurado nas atividades de auditorias, que a administração demanda melhorias, haja vista que a execução do plano estratégico no contexto da gestão das contratações demonstrou as referidas falhas.

Com base nisso, portanto, conclui-se que a Gestão das Contratações do TRT14 não se encontra devida e integralmente compatibilizada com os objetivos institucionais e estratégicos.

Em outro contexto, verificamos a atuação dos autos do proad n. 6655/2022, cujo objeto trata da “Regulamentação, elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP”. Referida atuação, a propósito, decorreu das exigências constantes da nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), bem ainda em face das orientações constantes do Ofício Circular CSJT.SG.CGCO Nº 101/2022, que enfatiza sobre a transição para a nova Lei de Licitações da disponibilidade do Sistema de Compras.gov.br Contratos.

No referido expediente, destaca-se a necessidade de adoção de providências por parte do Regional 14 quanto ao desenvolvimento de funcionalidade unificada para o Sistema Sigeo-JT, “visando a elaboração do Plano de Contratação Anual e publicação no PNCP”, o que possivelmente impulsionará doravante a edição e publicação de um plano de contratação anual em conformidade com as diretrizes legais, em modo e tempo oportunos.

Estabelecidas essas premissas e analisadas as respostas, proads, plataforma digital, normatizações e evidências obtidas com o apoio da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Secretaria Administrativa, esta unidade de auditoria avalia e pondera acerca das seguintes particularidades dos sistemas de controles internos da Gestão das Contratações, em decorrência do planejamento estratégico do TRT14, que inspiram melhorias, com base no seguinte quadro:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Achados	Avaliação da SEAUDI
<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de desenvolvimento integral do Plano Anual de aquisições com o Plano Estratégico do TRT14; • Fragilidade no asseguramento da conformidade legal e regulatória para o alinhamento dos controles internos com os objetivos e estratégias do TRT14; • Ausência de continuidade do estabelecimento de índices, indicadores e metas, para fins de execução e monitoramento anual eficiente da Gestão das Contratações no Regional da 14ª. <p>Evidências:</p> <p>“O Plano Anual deveria servir de base para a proposta orçamentária, conforme disciplina a Portaria GP 716/2019. Acredita-se que o procedimento será melhorado por meio de funcionalidade do sistema SIGEO-JT, conforme Ofício Circular do CSJT (documento nº 51 do PROAD 1525/2021)”. (sadm – id. 22);</p> <p>Análise dos Proads: 3010/2019 e 4975/2019;</p> <p>Plano Tático de Contribuição Simplificada 2022 e análise dos proads n.s 2036/2020, 6655/2022, 494/2021 e 441/2022.</p>	<p>Necessidade de elaborar um plano de ação que enfatize e conceda efetividade ao desdobramento da estratégia no nível operacional, com o estabelecimento de índices, indicadores e metas, de tal sorte a fortalecer a execução e o alinhamento dos controles internos da Gestão das Contratações com os objetivos e estratégias do TRT14;</p> <p>A adoção de uma interação eficiente entre Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Secretaria Administrativa, para fins de auxílio e assessoramento técnico do plano de ação e demais medidas para disseminar e implementar com eficiência e eficácia os sistemas de controles internos da Gestão das Contratações, à luz do plano estratégico do Regional da 14ª;</p> <p>Necessidade de dar continuidade às providências iniciadas nos autos do proad n. 6655/2022, relacionadas ao desenvolvimento da funcionalidade unificada para o Sistema Sigeo-JT, visando a elaboração do Plano de Contratação Anual e respectiva publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.</p>

4.1.7 Proposta de encaminhamento

Nesse contexto, a par desta controladoria concluir que a Gestão das Contratações do TRT14 não se encontra devida e integralmente compatibilizada com os objetivos institucionais e estratégicos, havendo, portanto, espaço para melhorias conforme destacado no quadro supra, recomenda-se à administração do Regional da 14ª:

(I) a elaboração de um plano de ação, de sorte a conceder efetividade ao desdobramento da estratégia no nível operacional, com o estabelecimento de índices, indicadores e metas anuais, de tal sorte a fortalecer a execução e o alinhamento dos controles internos da Gestão das Contratações com os objetivos e estratégias do TRT14;

(II) A adoção de uma interação eficiente entre Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Secretaria Administrativa, para fins de auxílio e assessoramento

técnico do plano de ação e demais medidas para disseminar e implementar com eficiência e eficácia os sistemas de controles internos da Gestão das Contratações, no aspecto operacional, à luz do plano estratégico do Regional da 14ª; e

(III) Necessidade de dar continuidade às providências iniciadas nos autos do proad n. 6655/2022, relacionadas ao desenvolvimento da funcionalidade unificada para o Sistema Sigeo-JT, visando a elaboração do Plano de Contratação Anual e respectiva publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Por fim, recomenda-se a prévia ciência por parte da Secretaria Administrativa e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica aos fundamentos estabelecidos nos itens **4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7** deste relatório de auditoria.

4.2 Ausência de conhecimento técnico especializado e de sistemas informatizados integralmente compatíveis com a regularidade e eficiência dos controles internos previstos

4.2.1. Situação encontrada

Tendo em vista o conteúdo das respostas apresentadas à auditoria, em face do inteiro teor do questionário encaminhado à SADM E SEGGEST, bem ainda as evidências e informações decorrentes daquelas respostas, observamos que a Secretaria Administrativa, muito embora conte com controles internos existentes em seu âmbito de atuação, ainda carece de um aporte de melhorias no particular aspecto.

4.2.2. Critérios

- a) NORMA ABNT NBR ISO 31000: 2018; Modelo COSO (The Committee of Sponsoring Organizations); Referencial Básico de Gestão de Riscos – TCU – 2018;
- b) Portarias GP N.s 087/2020 (Política de Gestão de Riscos do TRT14ª); 088/2020 (Aprova Plano de Gestão de Riscos);
- c) Instrução Normativa CGU/MP n. 01/2016 (Dispõe sobre Controles Internos, Gestão de Riscos e Governança no Âmbito do Poder Executivo federal);
- d) Acórdãos TCU n.s 1543/2013 – Plenário e 1610/2013 – Plenário.

4.2.3. Evidências

- a) Respostas ao Questionário de Auditoria (id. 22);
- b) Proads n.s 1525/21, 12226/19, 5864/22;
- c) links de acesso, manuais e procedimentos (id. 22).

4.2.4. Causas

- a) desconhecimento das normas técnicas, inclusive normatização interna referente aos sistemas de controles internos voltados à Gestão das Contratações do TRT14;
- b) ausência de monitoramento e análise crítica periódica acerca dos sistemas de controles internos em utilização no âmbito da Gestão das Contratações;
- c) ausência de conhecimento técnico especializado na temática sistemas de controles internos e gestão de riscos;
- d) ausência de ferramentas tecnológicas e funcionais atualizadas frente a demanda

técnica da unidade.

4.2.5 Efeitos

a) menor eficiência e eficácia quanto à implementação, desenvolvimento e monitoramento dos sistemas de controles internos;

b) falha no cumprimento da legislação e normatização interna: NORMA ABNT NBR ISO 31000: 2018; Modelo COSO (The Committee of Sponsoring Organizations); Referencial Básico de Gestão de Riscos – TCU – 2018; Portarias GP N.s 087/2020 (Política de Gestão de Riscos do TRT14ª); 088/2020 (Aprova Plano de Gestão de Riscos); Instrução Normativa CGU/MP n. 01/2016 (Dispõe sobre Controles Internos, Gestão de Riscos e Governança no Âmbito do Poder Executivo federal).

4.2.6 Manifestação da controladoria

Nos termos já evidenciados no presente relatório de auditoria, os sistemas de controles internos consistem em “processos integrados, efetuados pela direção e corpo de funcionários, estruturados para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança para a consecução da missão da entidade”.

Essas diretrizes também estão previstas no modelo COSO (*The Committee of Sponsoring Organizations*), que se constitui como referência mundial para o estudo e aplicação dos Controles Internos (VIEIRA, 2014), estes que têm “a finalidade de proteger o patrimônio da organização, gerar informações confiáveis, dar aderência às normas e políticas existentes e produzir a eficácia das informações (ATTIE, 2011), assim como assegurar que os propósitos da organização sejam efetivamente alcançados (BEUREN; ZONATTO, 2014)”.

A par disso, os componentes de um sistema de controles internos, na forma do modelo COSO, corporificados em ambiente interno, fixação de objetivos, identificação de eventos, avaliação de riscos, resposta a riscos, atividades de controle, informações e comunicações, e monitoramento, podem ser identificados conforme a seguinte figura cúbica ilustrativa:



Logo, torna-se viável concluir ser indispensável para o implemento e resultado

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

satisfatórios de um sistema de controles internos que haja, para além da fixação dos objetivos em prol da instituição e de outros importantes componentes, a adoção efetiva de uma política de gestão de riscos, que vise justamente assegurar que os objetivos sejam de fato alcançados.

Sistemas de controles internos e gestão de riscos, portanto, são componentes de uma mesma realidade, constituindo dessa forma mecanismos que se integram e interagem continuamente, para possibilitar que a instituição obtenha resultados satisfatórios, com mais eficiência e menor custo.

Nesse particular aspecto, tendo em vista a questão de auditoria nº 2, que procurou indagar “se a Gestão das Contratações no TRT da 14ª Região desenvolve com regularidade e eficiência os controles internos eventualmente previstos”, formulou-se os seguintes quesitos encaminhados à SADM e SEGGEST:

1. No âmbito da Secretaria Administrativa há um claro entendimento, entre gestores e servidores, sobre o significado do termo “controles internos”, compreendido em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Norma ABNT NBR ISSO 31000: 2018 e INTOSAI, 2004?
2. Há na Secretaria Administrativa o estabelecimento e disseminação de controles internos da Gestão das Contratações, p. ex.: mapeamento dos processos, sistemas, fluxogramas, procedimentos manualizados, portarias, código de ética, entre outros, bem como se esses controles são observados e utilizados na rotina diária das atividades?
3. Quais os processos mapeados, fluxogramas e os manuais de atividades já padronizados, estabelecidos e em utilização no âmbito da Secretaria Administrativa?
4. Referente à Gestão das Contratações, há no âmbito da Secretaria Administrativa algum tipo de controle interno não manualizado? Citar.
5. Existe, no âmbito da SADM, a atribuição de responsabilidades em níveis apropriados no tocante à implementação, desenvolvimento e comunicação acerca das particularidades, natureza, processos e procedimentos, finalidades e aplicação dos sistemas de controles internos?
6. São assegurados em prol da SADM os recursos financeiro e funcional para a implementação dos sistemas de controles internos?
7. A Secretaria Administrativa analisa, criticamente, e de forma periódica, se os sistemas de controles internos ainda são apropriados ou necessitam de eventuais melhorias? Com que regularidade?
8. Existem na instituição, inclusive com participação de integrantes da Secretaria Administrativa, instâncias internas de apoio à implementação dos sistemas de controles internos na Gestão das Contratações (Grupo de Trabalho, Comitê ou Comissão)? Essas instâncias exercem suas atribuições de forma efetiva, mediante uma abordagem planejada, sistemática e disciplinada?

Em face desses quesitos, foram apresentadas as seguintes respostas, consoante se observa do documento de id. 22 dos presentes autos:

1. Vários controles internos são utilizados na instrução processual (alerta de vigências contratuais, *check list* e mapeamento dos procedimentos, modelos de editais, ETP,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Contratos, Termo de Referência). Porém, os procedimentos estão sendo aprimorados em virtude da implantação da Lei nº 14.133/2021 (PROAD 1525/2021);

2. Os procedimentos foram mapeados (PROAD 12226/2019), mas estão sendo aprimorados em virtude da mudança promovida pela Lei nº 14.133/2021 (PROAD 1525/2021);

3. 1. Renovação de Contratos; 2. Pregão Eletrônico; 3. Concorrência e Tomada de Preços; 4. Adesão à ARP; e 5. Dispensa de Licitação. PROAD 12226/2019. Porém, os procedimentos estão sendo aprimorados em virtude da implantação da Lei nº 14.133/2021 (PROAD 1525/2021);

4. Os procedimentos estão sendo aprimorados em virtude da implantação da Lei nº 14.133/2021 (PROAD 1525/2021) - Sistema Compras Contratos, ETP Digital, TR Digital;

5. A Portaria GP 716/2019 regulamenta as competências e responsabilidades dos agentes (PROAD 31403/2018). Porém, as responsabilidades estão sendo aprimoradas em virtude da implantação da Lei nº 14.133/2021 (PROAD 1525/2021);

6. Maior parte dos controles internos é implementada por meio da adesão, gratuita, aos sistemas do poder executivo federal (Sistema Compras - p/ licitar, Compras Contratos para gerenciamento das contratações, ETP e TR digital) PROAD 1525/2021;

7. São realizadas reuniões periódicas (no mínimo semanal) com o intuito de realizar um ciclo de melhoria contínua (PDCA); e

8. A Comissão Especial de Implementação da Lei nº 14.133/2021 foi instituída para realizar as referidas atividades (Portaria GP 1011/2022 - PROAD 1525/2021).

Diante do que se infere das informações registradas pelas unidades auditadas, bem ainda em face do teor dos processos (proads) nelas reportados, observamos parte dos sistemas de controles internos ora avaliados por essa controladoria, em que se procurou identificar a eficiência do aludido sistema, à luz das ações realizadas especialmente pela Secretaria Administrativa.

Dentre os sistemas e procedimentos de controles internos realçados, portanto, destacamos pontos de controles muito positivos levados a efeito pela secretaria administrativa, cujas referências destacamos abaixo:

1. a existência efetiva de controles internos e artefatos hábeis a subsidiar a gestão das contratações, como por exemplos: *check list* para a confecção de editais de licitações, modelos de editais, termos de referência, ETP, mapeamento de riscos inerentes às contratações, modelos de contratos, modelos de minutas para Dispensa Eletrônica de Licitação, dentre outros (evidências: em proad n. 12226/2019, 5864/2022, 1525/2021; Modelo de convênio, licitações e contratos TRT 14);

2. mapeamento dos procedimentos executados pela Secretaria Administrativa e Coordenadoria de Licitações e Contratos, cujas finalidades consistiram em: a) atender as novas diretrizes da Portaria GP n. 0716 de 17/05/2019; b) padronizar procedimentos; c) melhorar controles internos; d) melhorar o desempenho e evitar eventuais falhas; e) eliminar retrabalho; f) facilitar a transferência de informações aos servidores e estagiários; g) fornecer dados para a elaboração de *check list*; h) facilitar o intercâmbio de informações acerca dos procedimentos com os demais setores do Tribunal;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

A par disso, referidos controles internos foram materializados nos Métodos Operacionais Padronizados – MOPs, referentes aos mapeamentos e fluxogramas da Renovação Contratual, do Pregão Eletrônico/SRP, Concorrência e Tomada de Preços, Adesão à Ata de Registro de Preços e Dispensa de Licitação, **contando com o trabalho esmerado dos servidores Lislane Ribeiro (elaboração) e Rodrigo Araújo da Silva (revisão), conforme constatado dos autos do proad n. 12226/2019 (mapeamento dos procedimentos executados pela SA/CLC); e**

3. a autuação dos autos do proad n. 1525/2021, cujo objeto trata da adoção de modernos mecanismos e procedimentos de controles internos da gestão das contratações, condizentes com o novo regramento da Lei n. 14.133/2021. Nesse quadro, a propósito, observamos a eficaz mobilização dos servidores da SADM e outras unidades administrativas, que, dentre outras iniciativas, criaram um grupo de discussão técnica para fins de ampliar as ideias e propostas inerentes às atividades de contratações públicas da instituição trt14, bem como ao campo de incidência da nova Lei de Licitações. Dados nesse sentido extraídos do referido proad 1525/2021 (id. 01), *in litteris*:

LGPD E NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/bmb-zqat-qcu>

Ou disque: (BR) +55 11 4560-8051 PIN: 799 686 582#

Outros números de telefone: <https://tel.meet/bmb-zqat-qcu?pin=6718547705766>.

Importante salientar, outrossim, que sobreveio aos autos a Portaria GP n. 1101, de 17 de outubro de 2022, por intermédio da qual (id. 39 do proad 1525/2021) instituiu-se a Comissão Especial de Implementação da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), cujas atividades estão direcionadas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito do TRT14.

Vale frisar que essa comissão está incumbida de uma série de ações, **em notório e genuíno desenvolvimento de um sistema de controles internos das contratações**, que consiste desde a proposição, revisão e edição de atos normativos até a materialização de planos de trabalho, criação de projetos, procedimentos, desenvolvimento de estudos técnicos/jurídicos, modelos de documentos, artefatos, elaboração de fluxos, dentre outros atos e iniciativas relacionados à aplicação das normas da Lei Federal n. 14.133/2021.

E nessa seara de relevante desenvolvimento de um sistema de controles internos, observamos no id. 56 do mencionado proad a ata da 1ª reunião que tratou do cronograma para a implementação da nova lei de licitações; e, por conseguinte, pela pertinência e conveniência das ações sugeridas pela comissão, essa controladoria considera importante a divulgação do plano de trabalho outrora consubstanciado naqueles autos, e atualizado pela Secretaria Administrativa (vide https://docs.google.com/document/d/1L9BAsMPxf_1u0HLZfdGAzC2JEYigyOBgMIVUBKuQjul/edit), o qual está sendo objeto de monitoramento:

(...). Após debate, sem prejuízo de atualizações e desdobramentos futuros, ficou convencionado / aprovado o seguinte plano de trabalho:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Item	Objeto/Ações	Responsável	Tempo de entrega	Observação/Aprovação
1	Preenchimento da Matriz de Risco para implementar a NLLC	George/Éder/Rodrigo	28/11/2022	Em fase de revisão
2	Atualizações do Plano de trabalho, com gráfico de gantt para monitoramento do cronograma de transição	George/Éder/Rodrigo	28/11/2022	
3	Minutar novo modelo de ETP	George/Éder/Rodrigo	28/11/2022	Será disponibilizado no grupo para fins de aprovação pela comissão
4	Modelo de mapa comparativo de preços	George/Éder/Rodrigo	28/11/2022	Será disponibilizado no grupo para fins de aprovação pela comissão
5	Apresentar novo modelo de ETP	George/Éder/Rodrigo	28/11/2022	Será disponibilizado no grupo para fins de aprovação pela comissão
6	Apresentar novo modelo de Termo de Referência / Serviço (dispensa eletrônica)	George/Éder/Rodrigo	28/11/2022	Será disponibilizado no grupo para fins de aprovação pela comissão
7	Apresentar novo modelo de Termo de Referência / Compras (dispensa eletrônica)	Éder/Rodrigo	28/11/2022	Será disponibilizado no grupo para fins de aprovação pela comissão
8	Forma de Elaboração do Plano de Contratações Anual para subsidiar proposta orçamentária, possível integração com o SIGEO	Tamar / Jaqueline	31/01/2023	PROAD 6655/2022
9	Impulsionamento do Plano 2023	Tamar / Jaqueline	28/11/2022	CLC avocou o PROAD 441/2022, que estava na SOF, para mitigar eventuais prejuízos
10	Estudos para implementar a ordem cronológica de pagamentos, análise do sistema Compras Contratos	Tamar	31/01/2023	Autuado PROAD 6391/2022
11	Fluxo e requisitos dos processos de pagamento	Tamar / Austenez	31/01/2023	Autuado PROAD 6391/2022
12	Elencar fundamento legal para a obrigatoriedade de criação de PROAD de pagamento para cada exercício financeiro e, se for o caso,	Tamar / Austenez	Assunto em ata	Titular da SOF se manifestou de contra a propositura dos fiscais e unidades do TRT14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

	propor a simplificação do procedimento			
13	Apresentação do Fluxo e requisitos para cumprir Resolução CNJ 468/2022	Marcos	09/12/2022	Conforme cronograma do projeto de aprimoramento da Gestão de Contratos (Proad n. 5904/2022)
14	verificar a existência de Check List relacionado ao cumprimento das orientações decorrentes dos achados de auditoria do CSJT - PROAD 12550/2019	Marcos	09/12/2022	
15	Elaboração de modelos de TR, check list, ETP, riscos para instrução de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação	Oswaldo/André/ Francilena	09/12/2022	PROAD 6452/2022
16	Minuta para regulamentar a instrução de dispensa (outros incisos) e inexigibilidade	Oswaldo/André/ Francilena	09/12/2022	PROAD 6452/2022
17	Elaborar fluxo da de dispensa (outros incisos) inexigibilidade	Oswaldo/André/ Francilena	09/12/2022	PROAD 6452/2022
18	Estudo, ajuste e elaboração da nova minuta de edital da NLCC	George/Éder/ Rodrigo	09/12/2022	
19	Estudo do novo sistema da Seleção do Fornecedor (compras) e implementação do novo sistema (Proad piloto)	George/Éder/ Rodrigo	09/12/2022	
20	Estudo do novo normativo (Seleção do Fornecedor)	George/Éder/ Rodrigo	09/12/2022	
21	Novo sistema de Gestão do Contrato (cadastramento dos contratos)	Rodrigo/Éder/ Marcos/Lislane/ Austenez	31/01/2023	
22	Novo sistema de Gestão do Contrato (incluir os fiscais de contratos)	Rodrigo/Éder/ Marcos/Austenez	31/01/2023	
23	Novo sistema de Gestão do Contrato (treinar os fiscais de contratos)	Rodrigo/Éder/ Marcos/Austenez	31/01/2023	
24	Fluxo e minuta de norma para instrução de processo apuratório com modelos de documentos	George/ Rodrigo / Éder	31/1/2023	PROAD 20/2022
25	Verificar requisitos e mapear o procedimento de pesquisa de preços	George/ Rodrigo / Éder	31/1/2023	
26	Minuta para regulamentar competências, responsabilidades e fluxo dos processos - MOP	George/ Rodrigo / Éder	28/2/2023	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

27	Ajustar novos modelos de TR (serviços) com base na NLLC	Rodrigo / Éder/Jaqueline	09/12/2022	
28	Ajustar novos modelos de TR (compras) com base na NLLC	Rodrigo / Éder/Jaqueline	09/12/2022	
29	Ajustar novos modelos de TR (serviços de engenharia) com base na NLLC	Rodrigo / Éder/Jaqueline	09/12/2022	
30	Ajustar novos modelos de termos aditivos, contratos do pregão eletrônico com base na NLLC	Rafael/Rodrigo / Éder/Lis	31/1/2023	
31	Ajustar novos modelos de termos aditivos, contratos da dispensa eletrônica com base na NLLC	Rodrigo/Éder/Rafael/ Lis	31/1/2023	
32	Ajustar novos modelos de minuta de convênio	Rodrigo/Éder/Rafael/ Lis	31/1/2023	
33	Elencar um proad piloto (objeto simples) para tramitação com base na NLLC.	George/ Rodrigo / Éder	28/11/2022	
34	Ações de Treinamento aos fiscais e gestores	George/ Rodrigo / Éder	31/1/2023	
35	Avaliar necessidade de regulamentar os regimes de empreitada	George/ Rodrigo / Éder	31/01/2023	PROAD 6662/2022
36	Regulamentar a atuação do agente da contratação, pregoeiro, equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação, apoio do órgão de assessoramento jurídico e controle interno.	George/ Rodrigo / Éder	31/01/2023	PROAD 6780/2022
37	Elaborar tabela dos normativos do Poder Executivo Federal que foram recepcionados	George/ Rodrigo / Éder	31/01/2023	

O trabalho sob comentário, portanto, resultou na apresentação (atualização) de novos modelos de artefatos (minuta de termo de referência digital, edital, contrato, ETP digital, entre outros), sugerindo a Comissão Especial que as novas demandas do TRT14 sejam processadas com base na Nova Lei de Licitações e Contratos.

A SADM também dispõe de sistemas informatizados para dinamizar e conceder eficiência às suas atividades, tais como: Sistemas Compras, Compras Contratos para gerenciamento das contratações, ETP e TR Digital, Sistema Bizagi, dentre outros, embora também necessitem de algumas melhorias, inclusive implementações de novos sistemas, conforme informado pela própria unidade administrativa no documento de id. 22, do proad n. 5864/2022, e constatado por essa auditoria em face dos proads, informações e sistemas analisados.

No âmbito da SADM também coexistem normas que definem competências e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

responsabilidades, corporificadas no Regulamento Geral das Secretarias, Código de Ética dos servidores do TRT14, Portarias GP ns 0716/2019 (estabelece diretrizes básicas para aquisições de bens e serviços no TRT14), e 2102/2014 sobre a Gestão por Competência; e Organograma com a composição dos Setores, entre outras.

Com efeito, a análise de todo o regramento, em face das ações relatadas e desenvolvidas pelo Regional da 14ª para fazer frente a transição para a Nova Lei de Licitações e Contratos, permite concluir no sentido de que está havendo atendimento às finalidades próprias de controles internos estabelecidas em norma, tendo sido envidados nesse sentido as ações, processos e procedimentos, em conformidade com as diversas linhas de atuações.

Nada obstante, analisadas as respostas e evidências, esta unidade de auditoria avalia e pondera acerca das seguintes particularidades dos sistemas de controles internos em desenvolvimento no âmbito da SADM, que inspiram melhorias, com base no seguinte quadro:

Achados	Avaliação da SEAUDI
<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de conhecimento técnico especializado por parte dos servidores acerca dos procedimentos e sistemas de controles internos, em especial nos termos e normas descritas na ABNT NBR ISO 31000: 2018; Portarias GP n.s 087 e 088/2020; Modelo Coso e Referencial Básico de Gestão de Riscos – TCU – 2018; • Ausência de sistemas informatizados suficientes para atender integralmente as demandas técnicas e funcionais da SADM. <p>Evidências:</p> <p>“Os servidores detêm conhecimento básico sobre o gerenciamento de risco, conforme curso ministrado pelo servidor da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal (Proad n. 5143/2021, docs. 101/106). Todavia, faz-se mister promover o aprimoramento das competências de cada servidor, por meio de novos cursos capacitantes”. (SADM – id. 22)</p> <p>“Os sistemas eletrônicos atendem parcialmente esta unidade, uma vez que se faz necessário desenvolver e implementar sistemas informatizados para todas as etapas do macroprocesso, em especial para fase planejamento, pois não temos sistema. (...)</p>	<p>Necessidade de capacitar os servidores com os conhecimentos técnicos especializados acerca dos sistemas de controles internos, consubstanciados nas normas ABNT NBR ISO 31000: 2018; Portarias GP n.s 087 e 088/2020; Modelo Coso e Referencial Básico de Gestão de Riscos – TCU - 2018, de sorte a aprimorar a ações e atividades em prol dos resultados satisfatórios dos objetivos institucionais;</p> <p>Necessidade de elaborar um plano de ação que preveja, além da capacitação nos conhecimentos técnicos necessários, o desdobramento desse conhecimento, com comunicação e aplicação respectivas nas atividades da SADM;</p> <p>A adoção de uma interação efetiva entre Secretaria Administrativa e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, para fins de auxílio e assessoramento técnico do plano de ação e demais medidas para disseminar e implementar com eficiência e eficácia os sistemas de controles internos da SADM, de sorte a aprimorar a ações e atividades em prol dos resultados satisfatórios dos objetivos institucionais;</p> <p>A efetiva participação e envolvimento da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação no referido plano de ação, principalmente pelo fato de que as soluções aos problemas detectados dependerão da produção, auxílio ou mesmo criação de ferramentas e funcionalidades tecnológicas por aquela unidade especializada, que visem justamente a mitigar ou eliminar as irregularidades detectadas.</p>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

<p>O espaço de melhoria relaciona-se à implantação de nova cultura organizacional, eis que tal solução encontra barreira de alguns servidores que não detêm familiaridade no manuseio das ferramentas e sua funcionalidade.</p> <p>Ainda sim a Comissão Especial está realizando estudo para adesão de outros sistemas que podem incrementar os controles internos como: Estudo Técnico Digital e Termo de Referência Digital (PROAD 1525/2021).” (SADM – id. 22)</p>	
---	--

Reiteremos, pois, que os sistemas de controles internos são “processos integrados, efetuados pela direção e corpo de funcionários, estruturados para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão da entidade os objetivos desta serão alcançados”.

O Tribunal de Contas da União, no paradigmático Acórdão n. 1543/2013 – Plenário, destaca os seguintes esclarecimentos, *in verbis*:

(...). 2. A avaliação de controles internos visa avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da Administração Pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

3. A responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar controles internos para assegurar os objetivos acima mencionados é da administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno da entidade avaliar a qualidade desses processos.

Nesse diapasão, essa unidade de controladoria, no tocante ao desenvolvimento regular e eficiente dos sistemas de controles internos previstos no âmbito do Regional da 14ª, considera haver espaço para melhorias, nos moldes indicados no quadro de avaliação explicitado no presente tópico, devendo a Administração, a par de dar continuidade ao desenvolvimento dos sistemas de controles internos da Gestão das Contratações, promover a capacitação especializada dos servidores e gestores da SADM, bem como contemplá-la com o aprimoramento dos seus sistemas informatizados.

4.2.7 Proposta de encaminhamento

Recomenda-se à administração desse TRT da 14ª Região, a adoção de providências por meio da Secretaria Administrativa, Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para a elaboração de um plano de ação, com vistas ao aperfeiçoamento dos sistemas de controles internos, em metodologia que preveja, além da capacitação nos conhecimentos técnicos necessários, o

desdobramento desse conhecimento, com comunicação e aplicação respectivas nas atividades da SADM, bem como a adoção de ações que visem o aprimoramento e implementação de sistemas informatizados que atendam as demandas técnicas e funcionais da referida secretaria.

Por fim, recomenda-se a prévia ciência por parte da Secretaria Administrativa, Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação aos fundamentos estabelecidos nos itens **4.2, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6 e 4.2.7** do relatório de auditoria.

4.3. Ausência de alinhamento eficaz dos sistemas de controles internos da Gestão das Contratações à Política de Gestão de Riscos do TRT da 14ª Região

4.3.1. Situação encontrada

Em face da análise das respostas apresentadas à auditoria, tendo em vista o teor do questionário encaminhado à SADM, bem como as evidências e informações decorrentes daquelas respostas, observamos que a Secretaria Administrativa sente os efeitos da ausência de um alinhamento efetivo entre os sistemas de controles internos, por ela utilizados, e a Política de Gestão de Riscos adotada pelo Regional da 14ª Região, mormente à luz dos postulados da eficiência e governança administrativas, e em face dos regramentos previstos no Decreto n. 9.203/17; na Norma NBR ISSO 31000: 2018 e Portarias GP N.s 087/2020 (Política de Gestão de Riscos do TRT14ª); 088/2020 (Aprova Plano de Gestão de Riscos) e 0716/2019 (estabelece as diretrizes para as contratações no âmbito do trt14).

4.3.2. Critérios

- a) Decreto n. 9.203/17; NORMA ABNT NBR ISO 31000: 2018; Modelo COSO (*The Committee of Sponsoring Organizations*); Referencial Básico de Gestão de Riscos – TCU – 2018;
- b) Portarias GP ns 087/2020 (Política de Gestão de Riscos do TRT14ª); 088/2020 (Aprova Plano de Gestão de Riscos);
- c) Instrução Normativa CGU/MP n. 01/2016 (Dispõe sobre Controles Internos, Gestão de Riscos e Governança no Âmbito do Poder Executivo federal); e
- d) Acórdãos TCU ns 1543/2013 – Plenário e 1610/2013 – Plenário.

4.3.3. Evidências

- a) Respostas ao Questionário de Auditoria (id. 22);
- b) Proads ns 5143/2021, 19/2022, 31495/2018 e 8211/2020; e
- c) links de acessos a portarias, manuais e procedimentos (id. 22).

4.3.4. Causas

- a) desconhecimento das normas técnicas, inclusive normatização interna referente aos sistemas de controles internos e à Política de desenvolvimento da Gestão de Riscos;
- b) ausência de monitoramento e análise crítica periódica acerca dos sistemas de controles internos e da Política de Gestão de Riscos em utilização no âmbito do Regional da 14ª e da própria SADM;

c) desconhecimento por parte dos servidores quanto às suas atribuições e responsabilidades voltadas à Política de Gestão de Riscos.

4.3.5 Efeitos

a) menor eficiência e eficácia quanto à implementação, desenvolvimento e monitoramento dos sistemas de controles internos e da Política de Gestão de Riscos; e

b) falha no cumprimento da legislação e normatização interna: Decreto n. 9.203/17; NORMA ABNT NBR ISO 31000: 2018; Modelo COSO (*The Committee of Sponsoring Organizations*); Referencial Básico de Gestão de Riscos – TCU – 2018; Portarias GP ns 087/2020 (Política de Gestão de Riscos do TRT14ª); 088/2020 (Aprova Plano de Gestão de Riscos); Instrução Normativa CGU/MP n. 01/2016 (Dispõe sobre Controles Internos, Gestão de Riscos e Governança no Âmbito do Poder Executivo federal).

4.3.6. Manifestação da Controladoria

O achado de auditoria ora sob evidência resulta adstrito à abordagem e desenvolvimento da questão de auditoria n. 03, segundo a qual buscou-se analisar se a Secretaria Administrativa, para a consecução dos objetivos e metas estratégicas, “executa o seu sistema de controles internos de forma alinhada e integrada à Política de Gestão de Riscos”.

Diante disso, os trabalhos de auditoria tiveram por escopo avaliar as respostas, dentre outras particularidades presentes nos sistemas de controles internos da Gestão das Contratações do TRT14, levando em consideração sua integração à Gestão de Riscos, conforme as seguintes indagações (id. 11):

1. No âmbito da Secretaria Administrativa subsiste a clara compreensão e comunicação a servidores e gestores quanto às diretrizes da Política de Gestão Riscos do TRT da 14ª Região? De que forma? Especificar.
2. Há na SADM a prévia definição de responsabilidades para gerenciar riscos como um todo e em todas as suas áreas (seções, processos, atividades)?
3. Os riscos atrelados à SADM (seções, processos, atividades) estão identificados, avaliados, tratados, monitorados e comunicados?
4. Existem diretrizes sobre a periodicidade com a qual os riscos inerentes às contratações devem ser identificados, avaliados, tratados, monitorados e comunicados, por intermédio de um plano de implementação do processo de gestão de riscos?
5. Há um compartilhamento de conhecimentos, esforços e auxílios mútuos entre a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e a Secretaria Administrativa?
6. Os servidores da SADM, conhecedores dos processos da unidade, e não apenas os gestores, participam da identificação, análise e avaliação de riscos, de sorte a colaborar com os controles internos? Há capacitação específica desses servidores para eventual substituição aos cargos de chefia e/ou dos setores estratégicos? Há espaço para melhorias? Citar.

A seu turno, a Secretaria Administrativa, com base no documento de id. 22, apresentou as seguintes respostas, respectivamente:

1. Sim. Os servidores detêm conhecimento básico sobre o gerenciamento de risco, conforme curso ministrado pelo servidor da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

do Tribunal (Proad n. 5143/2021, docs. 101/106). Todavia, faz-se mister promover o aprimoramento das competências de cada servidor, por meio de novos cursos capacitantes (PROAD 19/2022);

2. Os agentes e as unidades responsáveis pelo controle de cada risco estão identificados no PROAD 19/2022;

3. Os agentes e as unidades responsáveis pelo controle de cada risco estão identificados no PROAD 19/2022;

4. As diretrizes são revisadas, anualmente, conforme PROAD 19/2022;

5. Sim. Há uma rotina de interação entre a SEGGEST e a Secretaria Administrativa (principalmente com a Coordenadoria de Licitações e Contratos) no desenvolvimento de ações estratégicas. Citamos alguns exemplos abaixo;

6. Criação da Matriz de Gerenciamento de Risco do macroprocesso Contratações com mais de 130 itens de riscos mapeados. Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Uz09FO5nOzzY6LezCYviHkYaTLbzrks0cprUZhDNpE4/edit#gid=1490414671>;

7. Acompanhamento do Plano de Contribuição. Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/15yKsJVixWxk13IEUx9OyvwCMbo7EWXYyMMn8fsyrGA/edit#gid=781982126>; e

8. Há participação dos servidores desta unidade na identificação, análise e avaliação de riscos a fim de colaborar com o CI, conforme Proad n. 19/2022. Todavia, ainda não foi adotada capacitação específica para eventual substituição aos cargos de chefia e/ou dos setores estratégicos e isso é um espaço de melhoria.

Com efeito, nos termos delineados no Decreto nº 9.203/17 (Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional), a administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem aprimorar os seus sistemas de gestões de riscos e controles internos, tendo por objetivos os procedimentos que visam a identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos que possam impactar a implementação da estratégia, bem como do atendimento das finalidades da instituição no cumprimento da sua missão (art. 17).

No âmbito desse TRT da 14ª, tendo por base a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a gestão de riscos, foi instituída por força da Portaria GP n. 087/2020 a Política de Gestão de Riscos do TRT14ª, com base na possibilidade de incrementar uma melhoria nas tomadas de decisões, tudo em conformidade com as boas práticas adotadas no setor público.

Por intermédio da referida norma, está expresso que “a política deve ser observada por todas as áreas e níveis de atuação, sendo aplicável aos diversos processos de trabalho, projetos e ações do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª”, impondo-se nessa ordem de orientação uma efetiva interatividade entre gestores e unidades, de sorte ao pleno cumprimento das finalidades institucionais (art. 4º, §§ 1º e 2º).

Nesse contexto, portanto, as eventuais inconsistências ou falhas detectadas nesta auditoria demandarão por parte notadamente da Secretaria Administrativa e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica uma presente e substancial atenção, com enfoque na necessidade de adoção de ações, processos de trabalho e compromissos dos gestores das unidades, consistentes em minimizar ou suprimir as impropriedades, com base no escopo de análise, identificação e correções respectivas, tudo com vistas a fortalecer os sistemas de

controles internos e conceder eficiência ao processo de gestão de riscos.

A propósito, importante reiterar ser indispensável para o implemento e resultado satisfatórios de um sistema de controles internos que haja, para além da fixação dos objetivos em prol da instituição e de outros importantes componentes, a adoção efetiva de uma política de gestão de riscos, que vise justamente a assegurar que os objetivos sejam de fato alcançados.

Em conformidade com esses aspectos, voltados ao âmbito da SADM, os trabalhos de auditoria tiveram por foco principal a análise dos autos dos proads n.s 5143/2021 e 019/2022. Pelo primeiro, a autuação teve por finalidade a formalização e realização de reuniões quinzenais entre gestores, fiscais de contratos e outros servidores, em especial para o atendimento das recomendações das auditorias em licitações e contratos, oriundas dos exercícios anteriores (proads 31495/2018 e 8211/2020).

Dentre outros objetivos, as reuniões também tiveram por desiderato o aprimoramento da gestão de riscos nas contratações do TRT14, com consequente desenvolvimento dos seus controles internos, conforme se extrai das informações estabelecidas nos ids. 04, 09, 47, 84, 102, 106 e 157 (proad 5143/2021), tendo sempre por pontos referenciais: a) o mapeamento de seus processos de riscos; b) a manualização de procedimentos e estabelecimento de fluxogramas dos processos; c) a melhoria dos controles internos; d) a otimização de procedimentos; e) a redução ou eliminação de retrabalhos; f) a identificação, redução e eliminação de riscos; tudo de sorte a proporcionar melhores resultados com menores custos à Administração.

Já pelo conteúdo do proad n. 19/2022, cuja autuação teve por escopo o “estabelecimento das diretrizes e a metodologia para implantar a gestão de riscos no macroprocesso das contratações do TRT da 14ª Região”, destacamos a reunião ocorrida e registrada nos ids. 05 e 10, na qual o Comitê de Gestão de Riscos deliberou e aprovou a Matriz de Gerenciamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações, resultando do trabalho o total de 132 (cento e trinta e dois) itens de riscos mapeados (causa e consequência); a identificação dos controles já existentes; a recomendação para tratamento adicional; e, ainda, a implementação do tratamento de riscos.

Também constatamos do processo sob menção (id. 20), a realização de reunião específica para apresentação aos gestores da nova matriz de gerenciamento de riscos das aquisições no âmbito do TRT14, ocasião em que participaram do referido evento o total de 25 (vinte e cinco) servidores, tendo sido apresentados pelo servidor Wesley Maltezo os conceitos iniciais da gestão de riscos, bem ainda a correspondente matriz de gerenciamento.

Por fim, a partir do documento de id. 22 resultam comprovadas as iniciativas da Coordenadoria de Licitações e Contratos para fins de elaboração anual de plano de ação para tratamento dos riscos avaliados, inclusive solicitação para nova capacitação em gestão de riscos nas contratações.

Com efeito, importante salientar que as análises empreendidas por essa auditoria, pautadas na avaliação das ações realizadas pelas unidades, com base no exame da conformidade, integridade e eficiência, têm por objetivo agregar valor e efetividade às decisões da alta administração, contribuindo para a realização de sua missão institucional.

Dito isso, e a par de efetivamente celebrar as importantes iniciativas concretizadas pela administração por intermédio dos proads ns 5143/2021 e 19/2022, com desenvolvimento de controles internos em prol da gestão dos riscos das contratações, observamos, contudo, que as respectivas ações ainda comportam um aporte de melhorias, para fins de alinhamento e integração à Política de Gestão de Riscos adotada pelo Regional da 14ª.

Nesse sentido, primeiramente, é mister a realização de capacitação especializada em riscos, em prol dos gestores e servidores que tratam da gestão das contratações, uma vez que, embora iniciada a transmissão de conhecimentos básicos sobre o gerenciamento de riscos nas contratações (proad 5143/2021), seria importante que essa capacitação exurgisse complementada com o aprendizado prático, de aplicação real dessa docência no âmbito das atividades e de atuação das unidades, inclusive por intermédio de oficinas e em face da identificação dos processos mais críticos (principais) da SADM.

É nesse compasso, por sinal, que a Política de Gestão de Riscos do Regional 14 consubstancia:

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos, incorporando a visão de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as melhores práticas adotadas no setor público.

§ 1º A política definida nesta Portaria deve ser observada por todas as áreas e níveis de atuação, sendo aplicável aos diversos processos de trabalho, projetos e ações do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

§ 2º Deve haver interatividade entre as áreas e os seus respectivos Gestores para cumprimento dos objetivos organizacionais. [g.n.]

Outro aspecto importante à consideração consta das diretrizes previstas na Portaria n. 0716/2019 (portaria que rege as aquisições de bens e serviços no âmbito do TRT14), em conformidade com o que preconiza os arts. 23 e 24 do referido diploma, nos seguintes termos:

DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 23. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I – identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades de aquisição ou contratação.

(...)

Art. 24. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos. [g.n.]

As disposições desses regramentos, portanto, pelo que é possível extrair da interpretação lógico sistemática, estão a indicar muito provavelmente a realização de uma gestão de riscos das contratações mais abrangente e inclusiva.

Isso significa, de fato, o empreendimento de uma gestão de riscos na seara das

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

contratações que, além de destacar os importantes riscos gerais ligados à Matriz de Riscos do Macroprocesso das contratações (ids. 6/8 do proad 19/2022), priorize também as especificidades de outras atividades e processos ligados àquela unidade, que de igual modo revestem-se de importância para fins de mapeamento de riscos específicos relacionados, *v.g.*:

(I) ao Plano de Contratação anual;

(II) ao processo anual de capacitações dos servidores para o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à gestão das contratações, à substituição de cargos estratégicos, de gestão e de chefia;

(III) ao processo de alinhamento da gestão das contratações (métricas, indicadores e metas) com as estratégias e objetivos do Regional 14; e,

(IV) aos processos que implicam a assunção de maiores custos/despesas pelo TRT14 (contratos de terceirização, segurança, limpeza, manutenção, etc.), dentre outros que a SADM reputar significantes.

Os trabalhos desenvolvidos para o mapeamento dos 132 itens constantes da Matriz de Riscos do Macroprocesso das Contratações, a propósito, subsidiará de forma oportuna e muito adequada os próximos processos e atividades a serem mapeados no âmbito da SADM, para fins de elaboração dos respectivos mapas de riscos, tendo em vista o esmerado estudo e labor desenvolvidos pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Secretaria Administrativa.

Exemplos dessa constatação, dentre outros, que podem perfeitamente auxiliar e orientar na confecção de mapas de riscos de outros processos da SADM, constam dos seguintes itens da Matriz de Gerenciamento de Riscos do Macroprocesso das Contratações (id. 103 do proad n. 5143/2021):

- Aquisições compartilhadas (itens 8 e 71);
- Contratações que atendam a necessidade da Administração (itens 5, 7 e 11);
- Estudos técnicos preliminares (item 15);
- Imparcialidade da equipe de contratações (item 29);
- Metodologia para pesquisa de preços (item 34);
- Previsão de gerenciamento de riscos nos processos de contratações (item 45);
- Análise de riscos pela CLC e ordenador de despesas (item 46);
- Planejamento das contratações (itens 88, 111);
- Controles das Contratações (item 123);
- Sistemática de boas práticas (item 126).

Consubstanciadas essas diretrizes e normas, e analisadas as respostas e evidências obtidas com o apoio da Secretaria Administrativa e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta unidade de auditoria avalia e pondera acerca das seguintes particularidades da política de gestão de riscos em curso no âmbito da SADM, que inspiram melhorias, com base no seguinte quadro:

Achados	Avaliação da SEAUDI
----------------	----------------------------

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

<ul style="list-style-type: none"> • Alinhamento parcial dos sistemas de controles internos da SADM à Política de Gestão de Riscos; • Incorporação parcial da gestão de riscos nas práticas, controles internos, atividades e processos no âmbito da Secretaria Administrativa; • Ausência de um plano mais abrangente e inclusivo de implementação do processo de gestão de riscos, destinado especificamente à Secretaria Administrativa. <p>Evidências:</p> <p>“Sim. Os servidores detêm conhecimento básico sobre o gerenciamento de risco, conforme curso ministrado pelo servidor da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal (Proad n. 5143/2021, docs. 101/106). Todavia, faz-se mister promover o aprimoramento das competências de cada servidor, por meio de novos cursos capacitantes (PROAD 19/2022).”. (sadm – id. 22);</p> <p>“Há participação dos servidores desta unidade na identificação, análise e avaliação de riscos a fim de colaborar com o CI, conforme Proad n. 19/2022. Todavia, ainda não foi adotada capacitação específica para eventual substituição aos cargos de chefia e/ou dos setores estratégicos e isso é um espaço de melhoria.”. (sadm – id. 22);</p> <p>“Sim. Há uma rotina de interação entre a SEGGEST e a Secretaria Administrativa (principalmente com a Coordenadoria de Licitações e Contratos) no desenvolvimento de ações estratégicas. Citamos alguns exemplos abaixo;</p> <p>Criação da Matriz de Gerenciamento de Risco do macroprocesso Contratações com mais de 130 itens de riscos mapeados. Disponível em: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Uz09FO5nOzzY6LezCYviHkYaTLbzrkS0cprUZhDNpE4/edit#gid=1490414671</p> <p>Acompanhamento do Plano de Contribuição. Disponível em: https://docs.google.com/spreadsheets/d/15yKsJVixWxk13IEIUx9OyvwCMbo7EwXyYmMn8fsyrGA/edit#gid=781982126”</p>	<p>Da análise empreendida em face dos trabalhos de auditoria, observamos uma política de gestão de riscos no âmbito da Secretaria Administrativa que demanda melhorias, não obstante o laborioso trabalho realizado nos autos dos proads ns. 5143/2021 e 19/2022, carecendo a unidade, portanto, de uma implementação mais efetiva das diretrizes concernentes à gestão de riscos.</p> <p>Diante disso, vislumbramos:</p> <p>A necessidade de capacitar os servidores com o conhecimento especializado em gestão de riscos, uma vez que, embora iniciada a transmissão de conhecimentos básicos sobre o gerenciamento de riscos nas contratações (proad 5143/2021), seria importante que essa capacitação exurgisse complementada com o aprendizado prático, de aplicação real dessa docência no âmbito das atividades e de atuação das unidades, inclusive por intermédio de oficinas e em face da identificação dos processos mais críticos (principais) da SADM;</p> <p>Em outros termos, há a necessidade de elaborar um plano de ação que preveja, além da capacitação nos conhecimentos técnicos necessários, o desdobramento desse conhecimento, com comunicação e aplicação respectivas nas atividades da SADM;</p> <p>O empreendimento de uma gestão de riscos na seara das contratações que, além de destacar os importantes riscos gerais ligados à Matriz de Riscos do Macroprocesso das contratações (ids. 6/8 do proad 19/2022), priorize também as especificidades de outras atividades e processos ligados àquela unidade, que de igual modo revestem-se de importância para fins de mapeamento de riscos específicos relacionados, <i>v.g.</i>:</p> <p>(I) ao Plano de Contratação anual;</p> <p>(II) ao processo anual de capacitações dos servidores para o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à gestão das contratações, à substituição de cargos estratégicos, de gestão e de chefia;</p> <p>(III) ao processo de alinhamento da gestão das contratações (métricas, indicadores e metas) com as estratégias e objetivos do Regional 14; e,</p> <p>(IV) aos processos que implicam a assunção de</p>
---	---

<p>(sadm – id. 22); Proads ns. 5143/2021 e 19/2022</p>	<p>maiores custos/despesas pelo TRT14 (contratos de terceirização, segurança, limpeza, manutenção, etc.), dentre outros que a SADM reputar significantes.</p> <p>Os trabalhos desenvolvidos para o mapeamento dos 132 itens constantes da Matriz de Riscos do Macroprocesso das Contratações, a propósito, subsidiará de forma oportuna e muito adequada os próximos processos e atividades a serem mapeados no âmbito da SADM, para fins de elaboração dos respectivos mapas de riscos, tendo em vista o esmerado estudo e labor desenvolvidos pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Secretaria Administrativa.</p> <p>Far-se-á importante, de igual modo, a título de sugestão, a participação, coordenação e direcionamento do Comitê de Governança e Estratégia (R.A. n. 038/23) nos trabalhos previstos no multicitado plano de ação, a ser elaborado pela SADM e SEGGEST.</p>
--	--

À luz dessa realidade, a unidade de controladoria, no que se refere à implementação e desenvolvimento da Política de Gestão de Riscos no âmbito da SADM, considera haver espaço para melhorias, na forma e fundamentos apontados no quadro de avaliação acima reproduzido, devendo a SADM, em conjunto e com o apoio da SEGGEST, providenciar o incremento efetivo da Política da gestão de riscos, em especial a capacitação de servidores e gestores sobre a temática de implantação e desenvolvimento da referida política, levando a efeito o correspondente plano de ação.

4.3.7 Proposta de encaminhamento

Recomenda-se à administração desse TRT da 14ª Região, a adoção de providências por meio da Secretaria Administrativa e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, para a elaboração de um plano de ação, com vistas ao aperfeiçoamento da Política de Gestão de Riscos no âmbito da unidade administrativa, em metodologia que preveja, além da capacitação nos conhecimentos técnicos necessários, o desdobramento desse conhecimento, com comunicação e aplicação respectivas nas atividades da SADM, em especial o mapeamento dos processos e atividades, com as matrizes de riscos correspondentes.

Sugere-se, ademais, a participação, coordenação e direcionamento do Comitê de Governança e Estratégia nos trabalhos previstos no multicitado plano de ação, a ser elaborado pela SADM com o auxílio da SEGGEST.

Por fim, recomenda-se a prévia ciência por parte da Secretaria Administrativa, Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Comitê de Governança e Estratégia (R.A. n. 038/23) aos fundamentos estabelecidos nos itens **4.3, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7** do presente relatório de auditoria.

4.4. Falhas na implementação e desenvolvimento dos controles internos, em níveis de atividades, no âmbito da Gestão das Contratações.

4.4.1. Situação encontrada

Em face das respostas apresentadas à auditoria, bem como o teor do questionário encaminhado à SADM, as evidências e informações decorrentes daquelas respostas, observamos que a Secretaria Administrativa apresentou algumas falhas de controles internos no exercício de suas atividades, mormente à luz dos postulados da eficiência e governança administrativas, e em face dos regramentos previstos no Decreto n. 9.203/17; na Norma NBR ISSO 31000: 2018 e Portarias GP N.s 087/2020 (Política de Gestão de Riscos do TRT14ª) e 088/2020 (Aprova Plano de Gestão de Riscos).

4.4.2. Critérios

- a) Decreto n. 9.203/17; NORMA ABNT NBR ISO 31000: 2018; Modelo COSO (*The Committee of Sponsoring Organizations*); Referencial Básico de Gestão de Riscos – TCU – 2018;
- b) Portarias GP N.s 087/2020 (Política de Gestão de Riscos do TRT14ª); 088/2020 (Aprova Plano de Gestão de Riscos);
- c) Instrução Normativa CGU/MP n. 01/2016 (Dispõe sobre Controles Internos, Gestão de Riscos e Governança no Âmbito do Poder Executivo federal); e
- d) Acórdãos TCU n.s 1543/2013 – Plenário e 1610/2013 – Plenário.

4.4.3. Evidências

- a) Respostas ao Questionário de Auditoria (id. 22);
- b) Proads ns 1479/19, 1525/21, 12226/19, 470/21, 441/22, 757/22, 748/22, 1877/22, 6124/22, 3682/22, 5305/22, 5143/21, 3010/19, 6811/21, 4214/22, 4898/22, 6435/22, 5526/21, 6171/21, 335/21, 661/22, 34/22, 3680/22, 2929/22, 2533/22, 5592/22 e 4932/22;
- c) links de acesso a manuais e procedimentos (id. 22).

4.4.4. Causas

- a) desconhecimento das normas técnicas, inclusive normatização interna referente aos sistemas de controles internos e à Política de desenvolvimento da Gestão de Riscos;
- b) ausência de monitoramento e análise crítica periódica acerca dos sistemas de controles internos e da Política de Gestão de Riscos em utilização no âmbito do Regional da 14ª e da própria SADM; e
- c) ausência de ferramentas tecnológicas e funcionais atualizadas frente a demanda técnica da unidade.

4.4.5 Efeitos

- a) menor eficiência e eficácia quanto à implementação, desenvolvimento e monitoramento dos sistemas de controles internos, inclusive em níveis de atividades, e da Política de Gestão de Riscos;
- b) falha no cumprimento da legislação e normatização interna: Decreto n. 9.203/17;

NORMA ABNT NBR ISO 31000: 2018; Modelo COSO (*The Committee of Sponsoring Organizations*); Referencial Básico de Gestão de Riscos – TCU – 2018; Portarias GP ns 087/2020 (Política de Gestão de Riscos do TRT14ª); 088/2020 (Aprova Plano de Gestão de Riscos); Instrução Normativa CGU/MP n. 01/2016 (Dispõe sobre Controles Internos, Gestão de Riscos e Governança no Âmbito do Poder Executivo federal).

4.4.6. Manifestação da Controladoria

O achado de auditoria em destaque possui conexão com a abordagem da questão de auditoria n. 04, segundo a qual buscou-se analisar se a Secretaria Administrativa “desenvolve e executa os controles internos da Gestão das Contratações, em nível de atividades, em conformidade com os postulados da ética, integração, economicidade, eficiência e eficácia”.

Em face disso, os trabalhos de auditoria tiveram por escopo avaliar as respostas, dentre outras particularidades presentes nos sistemas de controles internos, levando em consideração a execução destes no âmbito das atividades da SADM, nos termos das indagações seguintes (id. 11):

1. Há, no âmbito da Gestão das Contratações, a adoção de simplificação de atividades e rotinas de trabalho, inclusive com respaldo na eliminação de etapas desnecessárias, para fins de otimizar e incrementar a força de trabalho e os controles internos? Há espaço para melhorias? Citar.
2. A Gestão das Contratações, em face do Planejamento Estratégico, alcançou os resultados pretendidos, com o monitoramento de indicadores e metas, fruto de um efetivo controle interno?
3. Há no âmbito da Gestão das Contratações a existência de mapeamento de processos e macroprocessos, estabelecimento de fluxogramas e respectivas revisões, incremento e aperfeiçoamento de rotinas de trabalho, inclusive ligadas ao Plano Anual de Contratações? Há espaço para melhorias? Citar.
4. Houve o devido reporte dos resultados à alta administração do Regional 14? De que forma?
5. Os servidores possuem alguma dificuldade para manusear/operar os sistemas informatizados existentes?
6. Os sistemas eletrônicos e informatizados em utilização na Secretaria Administrativa (dispensa eletrônica, modelos de planilhas, ferramentas de pesquisas, documentos de oficialização de demanda, ferramentas de estudos técnicos, de confecção de editais, de contratos e aditivos, projeto básico ou termo de referência, proads, entre outros), bem como as respectivas funcionalidades que os integram, atendem satisfatoriamente as demandas de conformidade legal, técnicas e operacionais da referida unidade? Há dificuldades dos servidores em manuseá-los? Há espaço para melhorias? Citar.
7. No Plano de Contratações, há a produção de informações que viabilizem a adoção e tomada de decisões em relação às dotações orçamentárias disponíveis no exercício?
8. Há no bojo dos processos de aquisições a elaboração de pareceres jurídicos, de sorte a garantir que a aprovação das minutas de edital e de contratos sejam realizados em conformidade com a legislação atinente a licitações e contratos?

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

9. Há a formalização/indicação/nomeação da fiscalização contratual? Os fiscais de contrato possuem tempo disponível e capacidade técnica para exercer a referida fiscalização?
10. As atividades desempenhadas pelos servidores envolvidos nas contratações são realizadas em conformidade com o princípio da segregação de funções?
11. A Gestão das Contratações resulta compatível com o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive em observância aos objetivos do Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 (Resolução n. 347/2020 CNJ) ?
12. A Gestão das Contratações do Regional da 14ª promove o fomento à acessibilidade e à inclusão, nos termos previstos nos arts. 3º e 4º da Resolução n. 347/2020 CNJ?
13. Há no âmbito do TRT14 a existência de um Plano de Logística Sustentável?
14. O quadro de pessoal da Secretaria Administrativa é suficiente para o atendimento do volume de trabalho e demanda daquela unidade administrativa?
15. Os servidores, gestores e seus substitutos, possuem a capacitação e competências técnicas necessárias às atividades voltadas à gestão das contratações?
16. A Secretaria Administrativa convive com a existência de turnover (rotatividade de pessoal)? Caso positivo, foi adotada eventual estratégia de combate à rotatividade, de tal sorte a evitar a solução de continuidade às rotinas laborais e a prejudicialidade ao implemento e desenvolvimento dos controles internos?
17. Os servidores da SADM têm o claro entendimento acerca de suas responsabilidades quanto ao gerenciamento dos riscos do macroprocesso de contratações, bem como se são orientados e sabem como proceder para encaminhar assuntos relacionados a riscos às instâncias superiores?

A seu turno, a Secretaria Administrativa, com base no documento de id. 22, apresentou as seguintes respostas, consecutivamente:

1. Esta unidade vem adotando a simplificação e padronização de rotinas de trabalho, buscando com isso eliminar procedimentos desnecessários e facilitar o trabalho dos setores demandantes. Por exemplo, estamos construindo o portal do TRT com diversos modelos de artefatos para auxiliar o trabalho da equipe.

Veja: <https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/modelos/convenios-licitacoes-e-contratos/601>.

Em relação à melhoria, tratamento específico pela unidade competente acerca do provimento de cargos e funções na área de compras.

2. Sim. Há uma rotina de interação entre a SEGGEST e a Secretaria Administrativa (principalmente com a Coordenadoria de Licitações e Contratos) no desenvolvimento de ações estratégicas. Citamos alguns exemplos abaixo.

Criação da Matriz de Gerenciamento de Risco do macroprocesso Contratações com mais

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

de 130 itens de riscos mapeados. Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Uz09FO5nOzzY6LezCYviHkYaTLbzrKS0cprUZhDNpE4/edit#gid=1490414671>.

Acompanhamento do Plano de Contribuição. Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/15yKsJVixWxk13IEIUx9OyvWCMbo7EWXYyMMn8fsyrGA/edit#gid=781982126>.

3. Esta unidade mapeou a matriz de competência desta unidade administrativa, conforme Proad n. 1479/2019. Já os procedimentos foram mapeados (PROAD 12226/2019), mas estão sendo aprimorados em virtude da mudança promovida pela Lei nº 14.133/2021 (PROAD 1525/2021), em especial o do PAC.

4. Há homologação pela autoridade competente do resultado. Ex.: Proad n. 1479/2019; Proad n. 12226/2019.

5. Os sistemas eletrônicos atendem parcialmente esta unidade, uma vez que se faz necessário desenvolver e implementar sistemas informatizados para todas as etapas do macroprocesso, em especial para fase planejamento, pois não temos sistema.

Cabe assentar que para as fases de seleção de fornecedor e gestão contratual o Tribunal utiliza o Comprasnet e recentemente aderiu ao sistema de contratos disponibilizado pelo Ministério da Economia (vide Proad nº 470/2021).

O espaço de melhoria relaciona-se à implantação de nova cultura organizacional, eis que tal solução encontra barreira de alguns servidores que não detêm familiaridade no manuseio das ferramentas e sua funcionalidade.

Ainda sim a Comissão Especial está realizando estudo para adesão de outros sistemas que podem incrementar os controles internos como: Estudo Técnico Digital e Termo de Referência Digital (PROAD 1525/2021).

6. PROAD 441/2022, o Plano Anual deveria servir de base para a proposta orçamentária, conforme disciplina a Portaria GP 716/2019. Acredita-se que o procedimento será melhorado por meio de funcionalidade do sistema SIGEO-JT, conforme Ofício Circular do CSJT (documento nº 51 do PROAD 1525/2021).

7. Sim. Em todas as licitações convencionais. Ex.: Proads ns. 757/2022; 748/2022; 1877/2022, etc. As demais veja aqui: <https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao>.

8. Sim, há a devida nomeação dos fiscais de contratos. Além disso, observamos o procedimento estabelecido nos arts. 75 e 76 da Portaria n. 716/2019. Em relação ao tempo e capacidade para exercer a fiscalização, este agente é designado pela unidade demandante/técnica e se presume que detém conhecimento e habilidade para fiscalizar o objeto. Todavia, esta unidade vem ao longo do tempo promovendo várias ações de treinamento aos referidos agentes para potencializar os trabalhos de fiscalização (Proad n. 1525/2021).

9. Há orientação administrativa de que o Pregoeiro não elabora edital e nem atua na fiscalização dos contratos administrativos e vice-versa, podendo somente auxiliar nos atos preparatórios.

10. Nos processos de contratação, o TRT da 14ª Região possui procedimentos e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

práticas internas que promovem a sustentabilidade e a acessibilidade, tais como:

- É dada ciência à unidade responsável pela sustentabilidade e acessibilidade para manifestação, em caráter opinativo, acerca dos critérios de sustentabilidade e acessibilidade aplicáveis à contratação (PROADs de contratações: 6124/2022, 3682/2022, 5305/2022;
- O modelo padrão de Estudo Técnico Preliminar disponibilizado às áreas demandantes possui campos específicos para inserção dos critérios de sustentabilidade e acessibilidade, com textos de orientação (Modelos - Convênios, licitações e contratos | TRT 14); - O Plano de Logística Sustentável prevê objetivos e indicadores relacionados à gestão sustentável das contratações e aquisições (Plano de Logística Sustentável | TRT 14);
- Nas licitações de obras e serviços de engenharia, bem como na aquisição de bens e contratação de serviços, é avaliada pela CLC a necessidade de encaminhamento à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) do TRT14 as contratações que devam observar critérios de acessibilidade.

11. O Tribunal atende em parte os termos previstos nos arts. 3º e 4º, especificamente, no que se refere ao planejamento das contratações, o Plano Anual de Contratação, no presente ano, não está direcionando o orçamento do Regional, tendo em vista que não foi aprovado em meados de março e ainda encontra-se pendente (PROAD 441/2022). Quanto aos demais critérios o Regional encontra-se em linha com o normativo, nos termos do quesito anterior.

12. Sim. O Plano de Logística Sustentável do TRT14 está disponível em : <https://portal.trt14.jus.br/portal/responsabilidade-socioambiental/plano-logistica-sustentavel>.

13. Não. Faz-se necessário a lotação de mais servidores para atender o volume de trabalho.

14. Sim. Os servidores detêm competência para atuar na área de gestão das contratações, conforme banco de talentos do Tribunal. Ainda sim, faz-se essencial a participação em cursos e treinamentos.

15. No momento não, mas em face do incremento de exigências / rigor da nova lei, aliado à lotação que está abaixo do ideal, pode haver um aumento substancial do risco de turnover.

16. Sim. Os servidores detêm conhecimento básico sobre o gerenciamento de risco, conforme curso ministrado pelo servidor da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal (Proad n. 5143/2021, docs. 101/106). Todavia, faz-se mister promover o aprimoramento das competências de cada servidor, por meio de novos cursos capacitantes.

Conforme é possível depreender da natureza das ações, controles internos em nível de atividades correspondem às atividades materiais e formais, como processos e procedimentos, ética e integridade, técnicas e ferramentas, inclusive tecnológicas, idealmente concebidas e implementadas no ambiente interno da instituição, para minimizar os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas.

Nesse pórtico, as atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle (vide art. 11, inciso III, da Instrução Normativa CGU/MP n. 01/2016).

No teor do Acórdão TCU n. 1543/2013 - Plenário, a propósito, resulta explicitado,

verbis:

(...). 8. Isso dito, e adentrando no mencionado **ambiente interno**, tem-se que, conforme conceituado pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai) e pelo próprio Coso, sua estrutura é *“moldada pela história e cultura da organização e, por sua vez, reflete, de maneira explícita ou não, a maneira como os negócios nela são conduzidos. É o chamado tom da organização, refletindo a cultura de riscos e a forma como eles são encarados e gerenciados, influenciando a consciência de controle das pessoas. O ambiente interno é a base, o alicerce para todos os outros componentes do sistema de controle interno, provendo disciplina e estrutura. É ele que proporciona a atmosfera na qual as pessoas conduzem cotidianamente suas atividades e executam suas responsabilidades”*.

9. Segundo apontam, o ambiente interno é resultante da interação de vários elementos, a saber: integridade e valores éticos; filosofia da direção e estilo gerencial; estrutura organizacional e de governança; e políticas e práticas de recursos humanos.

É, portanto, nesse contexto normativo e ideológico que os controles internos em nível de atividades devem ser avaliados, levando-se em consideração os objetivos-chave dos processos, os macroprocessos, as atividades neles contidas, e os próprios encadeamentos em que são realizados (fluxogramas, manuais, mapeamentos, etc); o volume de trabalho, incidência dos eventuais problemas, indicadores, dados de desempenho, normas e regulamentações respectivamente correlacionadas, em especial à luz dos postulados da ética, integração, economicidade, eficiência e eficácia.

Nesse propósito, identificamos que a Secretaria Administrativa evidencia em suas respostas ao questionário de auditoria um cenário importante no que se refere o atual desenvolvimento e maturidade dos controles internos em nível de atividades, de sorte a permitir que tenhamos um panorama da situação vivenciada naquela unidade.

Saliente-se, uma vez mais, a importância da premissa normativa segundo a qual a gestão de riscos deva ser inclusiva, propiciando aos interessados (protagonistas administrativos) efetiva participação em busca da realização dos objetivos do Regional da 14ª Região. Nesse sentido:

Art. 5º Na execução da gestão de riscos do Regional devem ser observados os seguintes princípios:

(...)

II - a gestão de riscos é parte integrante de todos os processos organizacionais, incluindo o planejamento estratégico e todos os processos de gestão de projetos e de mudanças;

(...)

VII - a gestão de riscos deve estar alinhada ao contexto interno e externo de atuação do Tribunal e ao seu perfil de risco;

VIII - a gestão de riscos deve considerar fatores humanos e culturais, reconhecendo as capacidades, percepções e intenções do pessoal interno e externo, os quais podem facilitar ou dificultar a realização dos objetivos da organização;

IX - a gestão de riscos deve ser transparente e inclusiva, envolvendo de modo oportuno e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

apropriado as partes interessadas, em especial os tomadores de decisão;

X - a gestão de riscos deve ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir as mudanças. [g.n.]
(Portaria n. 0087/2020).

Com base nas análises desenvolvidas nas atividades desta auditoria, em face das respostas e informações processuais, das plataformas digitais analisadas, dos sistemas identificados, todos ligados aos controles internos em nível de atividades da gestão das contratações, podemos consubstanciar as seguintes observações:

1. Observamos as iniciativas e desenvolvimento de alguns sistemas de controles internos importantes para a Gestão das Contratações, como simplificação e padronização de rotinas de trabalho e otimização de processos e procedimentos para fins de facilitação das atividades laborais no âmbito da SADM.

Informações comprobatórias nesse sentido constam do link <https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/>, no qual se evidenciam os modelos de artefatos (serviços sem cessão de mão de obra); modelos de artefatos (compras); modelos de minutas para dispensa eletrônica de licitação e demais modelos e normas; bem ainda em face do inteiro teor dos proads ns. 3010/2019 (plano de ação para melhorias com base no iGovAquisições TCU), 1525/2021 e 12226/2019 (mapeamento dos procedimentos executados pela SA/CLC);

2. Houve o incremento no tocante aos mapeamentos de alguns relevantes processos e procedimentos vinculados ao âmbito de atuação da SADM. Nesse quadro, os mapeamentos consubstanciados nos autos dos proads ns. 12226/2019 e 1525/2021 (MOPs: Renovação de Contratos, Pregão Eletrônico, Concorrência e Tomada de Preços, Adesão à SRP e Dispensa de Licitação);

3. A regular confecção de pareceres jurídicos nos processos de aquisições, de maneira a garantir a aprovação das minutas de editais e de contratos, em conformidade com a legislação pátria de licitações contratos. Dados comprobatórios por amostragem em: proads ns. 6811/2021 (id. 20), 4214/2022 (id. 15), 748/2022 (id. 24), 4989/2022 (id. 20), 6435/2022 (id. 21), 757/2022 (id. 21) e 1877/2022 (id. 14); e também: <https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/>;

4. A efetiva demonstração de formalização contratual no tocante às nomeações de fiscais contratuais, de igual modo resultando demonstrado a tendência natural de indicação em face dos servidores que em princípio possuem capacidade técnica para tal. Nesse sentido, por amostragem, os seguintes proads: 5526/2021 (contrato n. 02/2022/id. 71, cláusula oitava; item 8.4); 6171/2021 (contrato n. 01/2022/id. 37, cláusula sétima; item 7.1), 335/2021 (contrato n. 03/2022/id. 53, cláusula décima quarta; item 14.1); 6811/2021 (contrato n. 04/2022/id. 76, cláusula nona; item 9.2); 661/2022 (contrato n. 10/2022/id. 30, cláusula trigésima) e 34/2022 (contrato n. 14/2022/id. 63; cláusula décima segunda; item 12.1);

5. Constatou-se, outrossim, nos processos de aquisições do Regional da 14ª a observância ao denominado princípio da segregação de funções, que se traduz em diretriz de controle interno, consistente na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, possibilitando o controle das etapas do processo, em especial sob o viés da ética e integridade.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Nesse norte comprobatório, o cotejo realizado por essa auditoria nos proads 1877/2022, 6811/2021, 3680/2022, 2929/2022, 2533/2022, 5592/2022 e 4932/2022, em face dos servidores responsáveis pelas distintas fases das aquisições públicas: fases de elaboração das demandas (DODs), Termos de Referência, Editais, Pareceres, Despachos que autoriza a licitação, Contratos, Fiscalização contratual e Pagamentos;

6. O regular desenvolvimento das aquisições em consonância com o desenvolvimento nacional sustentável e com o Plano de Logística Sustentável do TRT14, Resoluções CNJ 400/2021 e 347/2020 e Resolução Administrativa 038/2020, tendo sido elaborado o Plano de Ação do PLS 2022/2026, com metas de redução de consumo e uso consciente e racional de papel, copos descartáveis, água envasada, impressões, energia elétrica, água e esgoto, além de critérios de descarte de resíduos e relacionados a reformas e construções (Plano de Obras), limpeza, vigilância, telefonia, veículo, combustível, qualidade de vida e aquisições contratações. Neste último critério, conforme examinado e constatado, as ações consistirão em dar continuidade na priorização de compras sustentáveis, em conformidade com o Guia de Contratações sustentáveis da JT.

Oportuno mencionar o procedimento adotado pelo Regional 14, segundo o qual nos processos de contratações possibilita-se a promoção da sustentabilidade e acessibilidade, dando-se ciência à unidade responsável pela logística sustentável para que se manifeste em caráter opinativo às aquisições, em conformidade com os termos previstos no art. 20, § 4º da Portaria GP 0716/2019. Dessa maneira: proads 6124/2022 (ids. 07 e 17); 3682/2022 (ids. 31 e 38) e 5305/2022 (ids. 28 e 36).

Vale ressaltar, também, a existência de modelo padrão de Estudo Técnico Preliminar direcionado às áreas demandantes, o qual possui campos específicos para a inserção dos critérios de sustentabilidade e acessibilidade, com textos orientativos, em compatibilidade com o desenvolvimento de um sistema de controles internos. Nesse sentido: <https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/modelos>.

Com efeito, apesar da existência e desenvolvimento das atividades suprarrelacionadas, a Gestão das Contratações do Regional da 14ª também demonstrou haver espaço para o implemento de melhorias, levando em consideração os controles internos em nível de atividades.

Nesse sentido, conforme já observado, subsiste no âmbito da Secretaria Administrativa e, por consequência, na Gestão das Contratações, a necessidade de continuidade dos procedimentos relacionados ao monitoramento de indicadores e metas anuais, como decorrência de um efetivo controle interno, hábil à otimização, preservação e realização das atividades e objetivos institucionais.

Além disso, verificou-se também que os sistemas informatizados disponibilizados à SADM também comportam melhorias, haja vista que não se revelaram suficientes para atender integralmente as demandas técnicas e funcionais daquela unidade, situação, a propósito, aliada à ausência de familiaridade de alguns servidores quanto ao manuseio das ferramentas e respectivas funcionalidades.

Outro aspecto, conforme já relatado no presente relatório de auditoria, diz com a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

ausência de informações no Plano Anual de Contratações, que pudessem viabilizar a adoção e tomada de decisões tempestivas pela autoridade administrativa, referente às dotações orçamentárias disponíveis no exercício.

Por fim, de igual modo foi constatado pela auditoria, no tocante ao quadro de pessoal da SADM, a necessidade de capacitação técnica especializada na temática sistemas de controles internos e gestão de riscos, bem como a de realização de estudos pela administração quanto à possibilidade de lotação de mais servidores, de sorte a atender o volume de demandas e de trabalho da referida unidade.

Portanto, analisadas as respostas e evidências obtidas com o apoio da Secretaria Administrativa, esta unidade de auditoria avalia e pondera acerca das seguintes particularidades do desenvolvimento dos controles internos pela SADM, em nível de atividades, que demandam importantes melhorias:

Achados	Avaliação da SEAUDI
<ul style="list-style-type: none">• Ausência de continuidade do estabelecimento de índices, indicadores e metas, para fins de execução e monitoramento anual eficiente da Gestão das Contratações no Regional da 14ª;• Falhas na implementação e desenvolvimento dos controles internos em níveis de atividade;• Ausência de conhecimento técnico especializado por parte dos servidores acerca dos procedimentos e sistemas de controles internos, em especial nos termos e normas descritas na ABNT NBR ISO 31000: 2018; Portarias GP n.s 087 e 088/2020; Modelo Coso e Referencial Básico de Gestão de Riscos – TCU – 2018;• Ausência de sistemas informatizados suficientes para atender integralmente as demandas técnicas e funcionais da SADM.; <p>Evidências:</p> <p>“Os sistemas eletrônicos atendem parcialmente esta unidade, uma vez que se faz necessário desenvolver e implementar sistemas informatizados para todas as etapas do macroprocesso, em especial para fase planejamento, pois não temos sistema.</p> <p>Cabe assentar que para as fases de seleção</p>	<p>Do resultado dos trabalhos de auditoria no particular aspecto, destacamos a subsistência de algumas falhas na implementação e desenvolvimento dos controles internos em níveis de atividades.</p> <p>Diante disso, vislumbramos, sem prejuízo da necessidade de capacitar os servidores com as noções especializadas e técnicas acerca dos sistemas de controles internos e da Política de Gestão de Riscos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A elaboração de um plano de ação, cujo objeto retrate a análise e possível solução de cada uma das falhas externadas pela SADM e ora identificadas pela controladoria interna no presente tópico, que versa sobre os controles internos em níveis de atividades;2. A efetiva participação e envolvimento da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação no referido plano de ação, principalmente pelo fato de que muitas soluções aos problemas detectados dependerão da produção, auxílio ou mesmo criação de ferramentas e funcionalidades tecnológicas por aquela unidade especializada, que visem justamente a mitigar ou eliminar as irregularidades detectadas;3. A adoção de uma interação mais efetiva entre Secretaria Administrativa e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, para fins de auxílio e assessoramento técnico

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

de fornecedor e gestão contratual o Tribunal utiliza o Comprasnet e recentemente aderiu ao sistema de contratos disponibilizado pelo Ministério da Economia (vide Proad nº 470/2021).

O espaço de melhoria relaciona-se à implantação de nova cultura organizacional, eis que tal solução encontra barreira de alguns servidores que não detêm familiaridade no manuseio das ferramentas e sua funcionalidade.” (SADM – id. 22).

“PROAD 441/2022, o Plano Anual deveria servir de base para a proposta orçamentária, conforme disciplina a Portaria GP 716/2019. Acredita-se que o procedimento será melhorado por meio de funcionalidade do sistema SIGEO-JT, conforme Ofício Circular do CSJT (documento nº 51 do PROAD 1525/2021)” (SADM – id. 22).

“Não. Faz-se necessário a lotação de mais servidores para atender o volume de trabalho.” (SADM – id. 22).

“Sim. Os servidores detêm competência para atuar na área de gestão das contratações, conforme banco de talentos do Tribunal. Ainda sim, faz-se essencial a participação em cursos e treinamentos.” (SADM – id. 22).

“No momento não, mas em face do incremento de exigências / rigor da nova lei, aliado à lotação que está abaixo do ideal, pode haver um aumento substancial do risco de turnover.” (SADM – id. 22).

“Sim. Os servidores detêm conhecimento básico sobre o gerenciamento de risco, conforme curso ministrado pelo servidor da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal (Proad n. 5143/2021, docs. 101/106). Todavia, faz-se mister promover o aprimoramento das competências de cada servidor, por meio de novos cursos capacitantes.” (SADM – id. 22).

do plano de ação e demais medidas para disseminar e implementar com eficiência e eficácia os sistemas de controles internos da SADM e a Política de Gestão dos Riscos;

4. A realização de estudos pela administração quanto à possibilidade de lotação de mais servidores na Secretaria Administrativa, de sorte a atender o volume de demandas e de trabalho da referida unidade.

À luz dessa de todo o exposto, a unidade de controladoria, no que se refere à implementação e desenvolvimento dos controles internos da SADM, em níveis de atividades, considera haver espaço para melhorias, na forma e fundamentos apontados no quadro de avaliação acima reproduzido, devendo a SADM, em conjunto e com o apoio da SEGGEST, providenciar o incremento efetivo dos sistemas de controles internos e da gestão de riscos, em

especial a capacitação especializada de servidores e gestores sobre esses temas, levando a efeito, de igual modo, o correspondente plano de ação que vise a encontrar as alternativas de soluções para os problemas e falhas ora detectados.

4.4.7 Proposta de encaminhamento

Recomenda-se à administração desse TRT da 14ª Região, a adoção de providências por meio da Secretaria Administrativa, Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para a elaboração de um plano de ação, com vistas ao aperfeiçoamento dos controles internos em níveis de atividades, em metodologia que preveja, além da capacitação nos conhecimentos técnicos necessários, o desdobramento desse conhecimento, com comunicação e aplicação respectivas nas atividades da SADM, em especial para encontrar as alternativas de soluções para os problemas e falhas detectadas no presente tópico.

Por fim, recomenda-se a prévia ciência por parte da Secretaria Administrativa, Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação aos fundamentos estabelecidos nos itens **4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5, 4.4.6 e 4.4.7** do relatório de auditoria.

5. Recomendações e providências a serem adotadas

Conforme já consignado em tópico anterior (tópico 3), após a aplicação dos testes de auditoria, por intermédio do questionário a que foram submetidas as unidades auditadas, verificamos algumas falhas, inconsistências e oportunidades de melhorias nos procedimentos que tratam dos Controles Internos da Gestão das Contratações, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Diante disso, opinamos que a administração do TRT da 14ª Região determine a implementação das recomendações a seguir, em conformidade com cada achado de auditoria adiante reportado:

Achado n. 1 (item 4.1 do relatório): Compatibilidade parcial da Gestão das Contratações do TRT14 com os objetivos institucionais e estratégicos.

5.1 recomendar à administração desse TRT da 14ª Região, a adoção de providências por intermédio da Secretaria Administrativa e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, **com vistas:**

(I) à elaboração de um plano de ação, de sorte a conceder efetividade ao desdobramento da estratégia no nível operacional, com o estabelecimento de índices, indicadores e metas anuais, de tal sorte a fortalecer a execução e o alinhamento dos controles internos da Gestão das Contratações com os objetivos e estratégias do TRT14;

(II) à adoção de uma interação eficiente entre Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Secretaria Administrativa, para fins de auxílio e assessoramento técnico do plano de ação e demais medidas para disseminar e implementar com eficiência e eficácia os sistemas de controles internos da Gestão das Contratações,

no aspecto operacional, à luz do plano estratégico do Regional da 14ª; e

(III) à necessidade de dar continuidade às providências iniciadas nos autos do proad n. 6655/2022, relacionadas ao desenvolvimento da funcionalidade unificada para o Sistema Sigeo-JT, visando a elaboração do Plano de Contratação Anual e respectiva publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Por fim, para fins de compreensão das ações a serem efetivadas, recomenda-se a prévia ciência por parte da Secretaria Administrativa e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica aos fundamentos estabelecidos nos itens **4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7** deste relatório de auditoria.

Achado n. 2 (item 4.2 do relatório): Ausência de conhecimento técnico especializado e de sistemas informatizados integralmente compatíveis com a regularidade e eficiência dos controles internos previstos para a Gestão das Contratações.

5.2. recomendar à administração desse TRT da 14ª Região, a adoção de providências por intermédio da Secretaria Administrativa, Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **tendo em consideração:**

(I) a necessidade de capacitar os servidores com os conhecimentos técnicos especializados acerca dos sistemas de controles internos, consubstanciados nas normas ABNT NBR ISO 31000: 2018; Portarias GP n.s 087 e 088/2020; Modelo Coso e Referencial Básico de Gestão de Riscos – TCU - 2018, de sorte a aprimorar a ações e atividades em prol dos resultados satisfatórios dos objetivos institucionais;

(II) a adoção de uma interação eficiente entre Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Secretaria Administrativa, para fins de auxílio e assessoramento técnico do plano de capacitação e demais medidas para disseminar e implementar com eficiência e eficácia os sistemas de controles internos da Gestão das Contratações;

A referida capacitação deverá prever, além dos conhecimentos técnicos necessários, o desdobramento desses conhecimentos, com comunicação e aplicação respectivas nas atividades da SADM; e

(III) a participação e o envolvimento da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para fins de auxílio ou mesmo criação de ferramentas e funcionalidades tecnológicas que visem justamente a mitigar ou eliminar as irregularidades detectadas.

Por fim, para fins de compreensão das ações a serem efetivadas, recomenda-se a prévia ciência por parte da Secretaria Administrativa, Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação aos fundamentos estabelecidos nos itens **4.2, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6 e**

4.2.7 do relatório de auditoria.

Achado n. 3 (item 4.3 do relatório): Ausência de alinhamento eficaz dos sistemas de controles internos da Gestão das Contratações à Política de Gestão de Riscos do TRT da 14ª Região.

5.3 recomendar à administração desse TRT da 14ª Região, a adoção de providências por intermédio da Secretaria Administrativa e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, **considerando:**

(I) a necessidade da elaboração de um plano de ação que preveja a capacitação dos servidores com o conhecimento especializado em gestão de riscos, uma vez que, embora iniciada a transmissão de conhecimentos básicos sobre o gerenciamento de riscos nas contratações (proad 5143/2021), seria importante que essa capacitação exsurdisse complementada com o aprendizado prático, de aplicação real dessa docência no âmbito das atividades e de atuação das unidades, inclusive por intermédio de oficinas e em face da identificação dos processos mais críticos (principais) da SADM; e

(II) o empreendimento de uma gestão de riscos na seara das contratações que, além de destacar os importantes riscos gerais ligados à Matriz de Riscos do Macroprocesso das contratações (ids. 6/8 do proad 19/2022), priorize também as especificidades de outras atividades e processos ligados àquela unidade, que de igual modo revestem-se de importância para fins de mapeamento de riscos específicos relacionados, v.g.:

(II.a) ao Plano de Contratação anual;

(II.b) ao processo anual de capacitações dos servidores para o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à gestão das contratações, à substituição de cargos estratégicos, de gestão e de chefia;

(II.c) ao processo de alinhamento da gestão das contratações (métricas, indicadores e metas) com as estratégias e objetivos do Regional 14; e,

(II.d) aos processos que implicam a assunção de maiores custos/despesas pelo TRT14 (contratos de terceirização, segurança, limpeza, manutenção, etc.), dentre outros que a SADM reputar significantes.

Far-se-á importante, de igual modo, a título de sugestão, a participação, coordenação e direcionamento do Comitê de Governança e Estratégia (R.A. n. 038/23) nos trabalhos previstos no multicitado plano de ação, a ser elaborado pela SADM e SEGGEST.

Por fim, para fins de compreensão das ações a serem efetivadas, recomenda-se a prévia ciência por parte da Secretaria Administrativa, Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Comitê de Governança e Estratégia (R.A. n. 038/23) aos fundamentos estabelecidos nos itens **4.3, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 e**

4.3.7 do presente relatório de auditoria.

Achado n. 4 (item 4.4 do relatório): Falhas na implementação e desenvolvimento dos controles internos, em níveis de atividades, no âmbito da Gestão das Contratações.

5.4 recomendar à administração desse TRT da 14ª Região, a adoção de providências por intermédio da Secretaria Administrativa e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, **dando importância:**

(I) à elaboração de um plano de ação, cujo objeto retrate a análise e possível solução de cada uma das falhas externadas pela SADM e identificadas pela controladoria interna no desenvolvimento do item 4.4 do presente relatório (remete-se à leitura dos itens **4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5, 4.4.6 e 4.4.7**), que versa sobre os controles internos em níveis de atividades;

(II) à efetiva participação e envolvimento da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação no referido plano de ação, principalmente pelo fato de que muitas soluções aos problemas detectados dependerão da produção, auxílio ou mesmo criação de ferramentas e funcionalidades tecnológicas, que visem justamente a mitigar ou eliminar as irregularidades detectadas; e

(III) à realização de estudos pela administração quanto à possibilidade de lotação de mais servidores na Secretaria Administrativa, de sorte a atender o volume de demandas e de trabalho da referida unidade.

Por fim, para fins de compreensão das ações a serem efetivadas, recomenda-se a prévia ciência por parte da Secretaria Administrativa, Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação aos fundamentos estabelecidos nos itens **4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5, 4.4.6 e 4.4.7** do relatório de auditoria.

5.5 recomendar ao Comitê de Governança e Estratégia desse Regional da 14ª, que, em face dos achados de auditoria reportados no presente relatório, providencie a adoção das medidas que entender necessárias, principalmente tendo em vista que ao referido comitê compete propiciar o fomento das práticas e da cultura da gestão de riscos, em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso XI, da Resolução Administrativa TRT14 n. 038, de 24 de fevereiro de 2023;

5.6 Deverá a Secretaria Administrativa, com apoio da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, realizar o Método Operacional Padronizado (MOP), bem como o Mapeamento dos processos de Riscos, objetivando manualizar procedimentos e estabelecer fluxogramas dos processos, melhorar controles internos, otimizar procedimentos, reduzir ou eliminar retrabalho, identificar, reduzir e eliminar riscos, proporcionando melhores resultados com menores custos.

Salientamos que as unidades auditadas, no decorrer desta auditoria e após a reunião efetuada pela SEAUDI para apresentar o Relatório Preliminar, vêm

providenciando a regularização das inconsistências apontadas neste Relatório de Auditoria. No entanto, faz-se necessário, após a deliberação dessa Presidência, que as referidas unidades informem nos presentes autos as ocorrências que já foram regularizadas e aquelas que dispenderão maior tempo, necessitando, portanto, de Plano de Ação, com o devido início e fim, consoante prazo recomendado neste Relatório.

6. Da importância da efetiva implementação da política de gestão de riscos

Conforme preconizam os termos do Decreto nº 9.203/17, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional deve aprimorar o seu sistema de gestão de riscos e controles internos, tendo por objetivo os procedimentos que visam a identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos que possam impactar a implementação da estratégia, bem como do atendimento das finalidades da instituição no cumprimento da sua missão.

No âmbito desse TRT da 14ª, tendo por base a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a gestão de riscos, foi instituída por força da Portaria GP n. 087/2020 a política de gestão de riscos, com base na possibilidade de incrementar uma melhoria nas tomadas de decisões, tudo em conformidade com as boas práticas adotadas no setor público.

Por intermédio da referida norma, está expresso que “a política deve ser observada por todas as áreas e níveis de atuação, sendo aplicável aos diversos processos de trabalho, projetos e ações do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª”, impondo-se nessa ordem de orientação uma efetiva interatividade entre gestores e unidades, de sorte ao pleno cumprimento das finalidades institucionais (art. 4º, §§ 1º e 2º).

Nesse contexto, portanto, as inconsistências e falhas detectadas nesta auditoria demandam por parte da política de gestão de riscos presente e substancial atenção, com enfoque na necessidade de adoção de ações, processos de trabalho e compromissos dos gestores das unidades, consistentes em minimizar ou suprimir as impropriedades administrativas, com base no escopo de análise, identificação e correções respectivas, tudo com vistas a fortalecer os sistemas de controles internos.

Diante disso, sugerimos que as inconsistências apontadas no presente relatório sejam submetidas ao conhecimento do Comitê de Governança e Estratégia desse Regional da 14ª, de sorte a possibilitar a adoção das medidas que entender necessárias, principalmente tendo em vista que ao referido comitê compete propiciar o fomento das práticas e da cultura da gestão de riscos, em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso XI, da Resolução Administrativa TRT14 n. 038, de 24 de fevereiro de 2023.

7. Do prazo para atendimento das recomendações e providências

Nos termos dos artigos 55, § 1º, e 57, da Resolução nº 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça, é necessário o monitoramento e acompanhamento das auditorias realizadas, com a estipulação de prazo ao titular das unidades auditadas para atendimento das recomendações e comunicação das providências adotadas.

Embora a aludida Resolução não estabeleça o critério para a concessão do prazo, levando em conta o princípio da razoabilidade, as peculiaridades de cada ocorrência e a

necessidade de sua regularização, consideramos adequado o prazo máximo de 90 noventa para atendimento das recomendações.

Também consideramos oportuno, para fins de atendimento das recomendações, que a administração estabeleça a necessidade de reunião prévia das unidades administrativas interessadas e envolvidas na presente auditoria, a ser conduzida pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, para, além de tomarem conhecimento das inconsistências operacionais registradas, deliberarem para encontrar as alternativas viáveis e necessárias ao aprimoramento dos sistemas de controles internos, identificando riscos e apresentando o tratamento adequado a cada um deles, bem ainda aos processos de trabalhos abordados.

8. Conclusão

Após as análises empreendidas, constatou-se que, de forma geral, os sistemas de controles internos da Gestão das Contratações demandam um aporte de melhorias, em especial à luz das disposições legais da Norma ABNT NBR ISO 31000: 2018; Portarias GP n.s 087 e 088/2020; Modelo Coso e Referencial Básico de Gestão de Riscos – TCU – 2018; Resolução CNJ n. 347/2020 (Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário); Portaria GP 0716/2019 e Planejamento Estratégico do TRT14 (ciclo 2021/2026), cabendo aos setores responsáveis pelo seu implemento, portanto, após o efetivo cumprimento das medidas acatadas pela Administração, certificar o resultado nos presentes autos, bem como incluir nas rotinas de trabalho, de forma sistematizada as providências adotadas que ensejarem acompanhamento periódico.

Por fim, salientamos que, por força da Portaria TRT nº 1.633/2014, que aprovou os processos de trabalhos das atividades de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, as providências determinadas pela Presidência deverão ser encaminhadas às Unidades Auditadas por meio da Diretoria-Geral.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Edelmiro Pinto da Silva
Membro da Auditoria

(assinado digitalmente)

Marcos Rogério Reis da Silva
Líder da Auditoria

(assinado digitalmente)

Whander Jeffson da Silva Costa
Supervisor